

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS

**TRABALHO E AUTONOMIA RELATIVA DO ASSISTENTE SOCIAL
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC**

Florianópolis, julho de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS

**TRABALHO E AUTONOMIA RELATIVA DO ASSISTENTE SOCIAL
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dra. Mariana Pfeifer

Florianópolis, julho de 2016.

ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS

**TRABALHO E AUTONOMIA RELATIVA DO ASSISTENTE SOCIAL
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC**

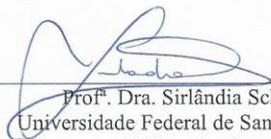
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado como requisito parcial
para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social
pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Monografia aprovada em 01/08/2016

Banca Examinadora



Profª. Dra. Mariana Pfeifer
Universidade Federal de Santa Catarina
Orientadora



Profª. Dra. Sirlândia Schappo
Universidade Federal de Santa Catarina
1º Examinadora



Msc. Elis Taborda
Assistente Social do Instituto Federal do Paraná – IFPR
2º Examinadora

*Dedicado à **Sandra Regina Rodrigues** (in memoriam). Mulher, guerreira, mãe e melhor amiga. Apesar da distância física, está presente e viva em minhas lembranças, ações, e principalmente, em meu coração. Amo-a Eternamente!*

AGRADECIMENTOS

Considero o sentimento de gratidão e o ato de agradecer um dos mais lindos dos seres humanos. Quanto mais agradecemos, mais o universo se encarrega de nos trazer coisas boas: vivências, pessoas, conquistas. Neste sentido, sou grata à vida, a Deus e a todas as experiências vivenciadas até o presente momento, com pessoas incríveis que tive a oportunidade de encontrar e conhecer nesta rica escola chamada vida!

Ao longo destes cinco anos e meio de curso, vive e senti momentos muito bons. mas também muitos momentos difíceis, dos quais me trouxeram muitas dúvidas e por vezes momentos de desânimo, entretanto a vontade de vencer esteve presente e foi muito maior.

Gostaria de dedicar meus sinceros agradecimentos aos professores do departamento do curso de Serviço Social da UFSC, cada um de vocês serviu como um tijolinho na construção de meu conhecimento nessa trajetória. Vejo-os como exemplo a ser seguido e tenho profunda admiração! Em especial, à professora Mariana Pfeifer, minha orientadora neste trabalho, que aceitou este desafio e muito me ajudou! Meu profundo sentimento de gratidão! Sem você não seria possível! Também, agradecer a professora Edaléa Ribeiro, que no ano de 2013 fui Monitora por um semestre em uma disciplina que a mesma ministrava. Professora, profissional e ser humano incrível, que muito me ensinou e me ajudou no momento mais difícil da minha vida... Sempre irei lembrar de seu apoio e palavras de afeto! Obrigada por tudo!

Ao longo da graduação conheci e fiz amizade com pessoas queridas que levarei sempre no coração... Letícia, tu és uma destas pessoas! Companheira desde o primeiro dia de aula e grande amiga para além dos muros da Universidade! Muitas lembranças boas e engraçadas! Obrigada por cada momento e sei que compartilharemos muito mais. Mari! Também colega desde o início da graduação e ao longo do tempo tornou-se grande amiga! Dona de um coração enorme e que está sempre disposta a ajudar... Natália, a pequena do sorriso mais lindo que conheço, também uma grande amizade de graduação e que espero ter por muitos anos! Amo vocês, meninas!

Nos anos finais de graduação também tive o prazer de conhecer pessoas lindas e que desejo agradecer. As meninas do grupo de supervisão de estágio: Sandra, Camila, Carlinha, Jô, Isa e Gi! Vocês foram fundamentais neste último período turbulento e tão

difícil! Deyse e Hingridy, foram muito boas nossas manhãs de aprendizado e risadas! Desejo a todas vocês muita luz! Obrigada!

Agradeço também a todas as amigadas que fiz na rica experiência de estágio no Ministério Público da comarca de Palhoça. Rafa, Mel, Seu Mário, Marcelo e Dona Eliane. Irei sentir falta de seus cafés! Obrigada Aline, companheira de estágio, por todos os dias de convivência e troca de experiência! Sabrina, supervisora de campo, obrigada por todos os ensinamentos ao longo do processo de estágio e também pela compreensão! Também, gostaria de dedicar este trabalho à todas as pessoas que estiveram presentes no Setor de Serviço Social em busca da efetivação de seus direitos!

Muito obrigada professora Sirlândia Schappo e Elis Taborda, Assistente Social, por terem aceito o convite de fazer parte da banca de defesa deste trabalho na condição de examinadoras e por toda contribuição neste dia! Obrigada também as Assistentes Sociais do Ministério Público de Santa Catarina por terem aceito a participação na pesquisa deste trabalho, sem vocês também não seria possível!

Gostaria de agradecer e dedicar este trabalho e tudo que ele representa às pessoas que mais amo na vida, minha família e meus amigos! Aos meus irmãos mais velhos, Ronaldo, Marcelo e Roberto. Vocês não fazem ideia do quanto representam e são importantes para mim! Para sempre estaremos juntos e enfrentando todos os desafios que aparecerem em nosso caminho. Nado, obrigada por estar ao meu lado todos os dias e ser esse ser humano lindo que és! Amo vocês três demais!

Pai, apesar de nossa distância, saiba que te amo muito e quero sempre o seu bem! Esta vitória também foi para você! Vá, obrigada por todo carinho sempre investido à mim e por ser uma mãe tão dedicada para as minhas irmãs, Gi e Lu. Elas são os presentes mais lindos que tu e o pai me deram! Vó Marilene, obrigada pela reaproximação e estreitamento de nossa relação entre avó e neta, amo você!

Vó Ivone, você irradia luz e paz! Estar com você é sempre muito gratificante. Você é meu maior exemplo e me traz forças para prosseguir esta caminhada. Obrigada por todas as palavras de amor e ensinamentos! Eu te amo demais, gordinha fofa! Tias “S” queridas... Tia Sônia, Soraia, Simone, Solange, Suzana... Obrigada também por todo apoio e carinho, principalmente nos momentos difíceis... Estar com vocês é como estar com um pedacinho de minha mãe em cada uma... E isso muito me é valioso! Tios, primos e primas, amo-os!

Muito obrigada aos meus amigos, por estarem sempre ao meu lado e me trazendo alegrias infinitas, mesmo quando a vida insiste em correr rápido demais e os

encontros serem cada vez mais pontuais... Meu agradecimento especial à minha super-cunha Eduarda, que está sempre disposta a me ajudar em qualquer situação, que aguenta minhas crises existenciais e minhas mudanças repentinas de humor (risos). Te amo, Duda! Aproveito o momento também para agradecer a minha melhor amiga e alma gêmea, Bruna. Bru, sabes quanto és importante e especial em minha vida, o quanto sou grata e quanto a amo, és uma irmã que a vida me deu! Somos tão parecidas que por vezes nossas personalidades se confundem... Obrigada por sempre estar presente e também entender minhas ausências, principalmente no momento de elaboração desta monografia! Infelizmente não tenho como citar todos os(as) meus(minhas) amigos(as) aqui, mas eles sabem da intensidade do meu amor e da minha gratidão!

E por último e mais importante, dedico esta vitória à minha mãe, Sandra. Mãe que chorou ao saber que passei no vestibular, que não se alimentou direito quando estive hospitalizada devido ao Diabetes... Hoje eu que choro, por querer seu abraço, carinho e presença neste momento e infelizmente não ter... Mãe, sou grata pela vida que me desse, por todos os nossos lindos momentos que vivemos e por todos os ensinamentos que deixasse! Se tive forças para chegar até aqui foi graças à você, sempre TUDO POR VOCÊ! Nosso amor é imensidão! Te amo eternamente!!!!

“Agradeço todas as dificuldades que enfrentei; não fosse por elas, eu não teria saído do lugar. As facilidades não impedem de caminhar. Mesmo as críticas, nos auxiliam muito” (Chico Xavier).

SANTOS, Alessandra Rodrigues. **TRABALHO E AUTONOMIA RELATIVA DO ASSISTENTE SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC**. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

RESUMO

O trabalho tem como tema “Trabalho e autonomia relativa do assistente social do Ministério Público de Santa Catarina”. A pesquisa realizada possui caráter qualitativa e a metodologia utilizada foi mediante aplicação de questionário enviado através de *email* para as assistentes sociais lotadas nas comarcas dos Ministérios Públicos estaduais de Santa Catarina. A escolha do tema advém da experiência da autora enquanto estagiária no setor de Serviço Social da comarca de Palhoça pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, de forma que envolvida neste espaço, surgiu o interesse por discutir então o assunto ora supracitado. Alguns autores apontam que, apesar da autonomia relativa do assistente social já aparecer anos atrás, ainda no movimento de renovação profissional, a discussão é pertinente ao Serviço Social contemporâneo, necessitando, portanto, de avanços no debate e na sua conceituação. Entende-se que a discussão ora proposta possui relevância tanto para o âmbito profissional da categoria de assistentes sociais, ao analisar as condições de trabalho que interferem diretamente na autonomia relativa que o profissional dispõe, quanto para a instituição Ministério Público, ao trazer elementos de suas funções atuais e importância para a sociedade, na defesa e fortalecimento da democracia no país. Alguns dos resultados obtidos com a pesquisa foram que todos os profissionais de Serviço Social inseridos na instituição atualmente, no estado de Santa Catarina, são do sexo feminino e com idades (em maior percentual) de 32 a 55 anos. O vínculo funcional com a instituição foi estabelecido através de aprovação em Concurso Público, principalmente a partir da década de 2000.

Palavras-Chave: Ministério Público de Santa Catarina. Sistema Sociojurídico. Serviço Social. Autonomia Relativa.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Sexo das Assistentes Sociais do MP/SC.....	50
Gráfico 2 – Gráfico 2 – Idade das Assistentes Sociais do MP/SC.....	50
Gráfico 3 – Pós-Graduação.....	51
Gráfico 4 – Vínculo Funcional com a instituição.....	54
Gráfico 5 – Sala de Trabalho.....	56
Gráfico 6 – Computador.....	56
Gráfico 7 – Telefone.....	56
Gráfico 8 – Sala para Reuniões.....	57
Gráfico 9 – Automóvel para realização de Visitas Domiciliares/Institucionais.....	57
Gráfico 10 - Número de profissionais atuantes na área de Serviço Social, atualmente. Adequado ou não as demandas postas pela instituição?.....	58
Gráfico 11 – Função no Ministério Público.....	59
Gráfico 12 – Principais instrumentos técnico-operativos utilizados no cotidiano de trabalho das Assistentes Sociais do MP/SC.....	61
Gráfico 13 – Gráfico 13 – Demandatários da intervenção das Assistentes Sociais no MP/SC.....	62
Gráfico 14 – Relação estabelecida entre os Promotores/Procuradores de Justiça e as Assistentes Sociais.....	63
Gráfico 15 – Sobre o reconhecimento da importância das Assistentes Sociais para os membros da instituição.....	64
Gráfico 16 – Influência do trabalho das Assistentes Sociais nas decisões dos membros da instituição.....	64

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ano de Conclusão de Graduação.....	51
Tabela 2 – Participação em eventos e/ou espaços políticos organizativos da categoria	52
Tabela 3 – Ano de inserção no Ministério Público.....	53
Tabela 4 – Experiência de trabalho anterior ao Ministério Público.....	53
Tabela 5 - Jornada de Trabalho Semanal.....	55
Tabela 6 - Atribuições atuais das Assistentes Sociais no MP/SC.....	60
Tabela 7 - Segmentos Sociais destinatários da intervenção profissional das Assistentes Sociais no MP/SC.....	63

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. SISTEMA SOCIOJURÍDICO BRASILEIRO E MINISTÉRIO PÚBLICO..	14
1.1 O Sistema Sociojurídico Brasileiro.....	14
1.2 O Ministério Público.....	15
1.3 O Ministério Público De Santa Catarina.....	23
2. O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO	26
2.1 O Trabalho Do Serviço Social No Sociojurídico Brasileiro.....	26
2.2 O Serviço Social No Ministério Público	34
3. PESQUISA SOBRE O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.....	41
3.1 O Que É A Autonomia Relativa Do Assistente Social.....	41
3.2 Caminho Metodológico Da Pesquisa.....	47
3.3 Perfil, Trabalho E Autonomia Do Assistente Social No Ministério Público.	49
3.3.1 Dados de Perfil e de Formação Profissional.....	50
3.3.2 Condições de trabalho das assistentes sociais no MP/SC.....	54
3.3.3 Trabalho das Assistentes Sociais no MP/SC	59
3.3.4 Autonomia relativa das Assistentes Sociais no MP/SC.....	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS	69
REFERÊNCIAS	72
APÊNDICE	74

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso (TCC) tem como tema “Trabalho e Autonomia Relativa do Assistente Social no Ministério Público de Santa Catarina”. A escolha da temática se deu a partir da inserção da autora como estagiária no Ministério Público da Comarca de Palhoça/SC durante o período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, onde, desta forma, surgiu o interesse pelo tema de pesquisa. O profissional de Serviço Social dispõe de autonomia para o exercício de suas funções, conforme o Art 2º do Código de Ética do Assistente Social, onde coloca-se como direito do assistente social “ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções” (CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL, 1993, p. 26). Entretanto, esta autonomia é sempre relativa, uma vez que ao inserir-se no mercado de trabalho, o profissional vende sua força de trabalho especializada para as instituições/organismos empregadores, onde são eles que detém os recursos materiais, humanos, financeiros, etc, que o profissional necessita para exercer suas atribuições e competências, além do direcionamento que a instituição coloca no sentido de quais as ações pertinentes ao cargo inserido neste espaço, quais programas e público alvo serão atendidos.

O Ministério Público é um campo sócio-ocupacional relativamente novo para o Serviço Social e fruto do processo da mudança vivenciado pela instituição, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, no contexto de reordenamento jurídico e institucional. Novas funções e atribuições foram colocadas ao Ministério Público, desta forma, houve a necessidade de contratação de profissionais de outras áreas do saber para dar respostas às novas demandas postas. Sendo assim, a intervenção profissional do assistente social inserido neste espaço está em amplo processo de construção teórico-metodológica (MANFRINI, 2007). Apesar da temática “autonomia relativa” já ter sido apontada anos atrás, ainda no processo de renovação profissional, a discussão sobre a autonomia relativa do assistente social é pertinente ao Serviço Social contemporâneo, portanto, sua conceituação e debate ainda necessitam de avanços (PFEIFER; et al.,2016). Desta forma, entende-se que a discussão ora proposta possui relevância tanto para o âmbito profissional da categoria de assistentes sociais, ao analisar as condições de trabalho que interfere diretamente na autonomia relativa que o

profissional dispõe, quanto para a instituição Ministério Público, ao trazer elementos de suas funções atuais e importância para a sociedade e defesa/fortalecimento da democracia no país.

Este trabalho tem então como objetivo pesquisar sobre o perfil, o trabalho e a autonomia relativa das assistentes sociais do Ministério Público de Santa Catarina – MP/SC. Para tanto, foi realizada pesquisa, de caráter quali-quantitativa, com as profissionais inseridas neste espaço sócio-ocupacional, mediante aplicação de questionário. De acordo com Richardson (2008, p. 189) o questionário é uma entrevista estruturada e cumpre ao menos duas funções: “descrever as características e medir determinadas variáveis de um grupo social”. Nesta situação, das assistentes sociais lotadas no Ministério Público de Santa Catarina. Ainda, segundo o autor, “a informação obtida por meio de questionário permite identificar as características de um indivíduo ou grupo. Por exemplo: sexo, idade, estado civil, nível de escolaridade, etc” (RICHARDSON, 2008, p. 189). Neste sentido, foram feitas questões de identificação, como sexo e idade, ano de graduação e pós-graduação, inserção na instituição, atribuições e instrumentos técnico-operativos utilizados e condições de trabalho para realização do exercício profissional.

No primeiro capítulo intitulado “Sistema Sociojurídico e Ministério Público” tem-se como objetivo discorrer sobre a instituição Ministério Público, trazendo um resgate histórico das origens da instituição até o tempo presente, como que a instituição é organizada, quais suas principais atribuições e funções para o seio da sociedade. No segundo capítulo, “O Trabalho do Serviço Social no Ministério Público” o foco é discorrer sobre a profissão de Serviço Social no Ministério Público, trazendo primeiramente breve discussão sobre a profissão no âmbito sociojurídico, discorrendo-se sobre como foi esta inserção e quais os objetivos da profissão nestes espaços, para então, fazer uma análise a partir dos principais autores que discutem a temática da autonomia relativa do assistente social. O terceiro e último capítulo “Pesquisa sobre o trabalho do Assistente Social no Ministério Público” tem como objetivo trazer os principais dados e resultados da pesquisa realizada sobre as condições de trabalho que tem relação direta com o trabalho realizado e a autonomia profissional. Por último são colocadas as considerações finais sobre o trabalho.

1. SISTEMA SOCIOJURÍDICO BRASILEIRO E MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público constitui-se em um espaço sócio-ocupacional recente para o Serviço Social, demandando-se estudos sobre a instituição e sua atuação na defesa e garantia de direitos. O capítulo a seguir traz, num primeiro momento, breve explicitação sobre o Sistema Sociojurídico Brasileiro, do qual a instituição faz parte, para em seguida trazer elementos sobre o Ministério Público e o Ministério Público de Santa Catarina, apontando sua origem, seu papel ao longo do processo histórico e atribuições e funções legais atualmente. O Ministério Público teve a maior parte de contratações dos profissionais de Serviço Social a partir dos anos 2000, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que designou novas funções à instituição, principalmente na defesa de direitos difusos e coletivos e/ou individuais.

1.1 O Sistema Sociojurídico Brasileiro

Segundo Stuepp (2013, p. 18) “o Sistema de Justiça pode ser definido como um conjunto de mecanismos e instituições fundamentais ao funcionamento do Estado Democrático de Direito.” Tais instituições podem colaborar de forma fundamental, na manutenção da ordem social, ou, contrário à isto, garantir a efetivação de direitos. Manfrini (2007) complementa que tal sistema é constituído pelo conjunto de áreas em que há vinculação entre as ações de natureza jurídica com o social. Fazem parte dele o sistema judiciário, o Ministério Público, sistema penitenciário e de segurança, sistema de medidas sócioeducativas e de proteção, como abrigos.

Os Sistemas Penitenciários e de Segurança Pública são responsáveis pela aplicação das leis de forma coercitiva, compõem-se em instituições de aprisionamento e de detenção, servindo para a manutenção da chamada “ordem social”. Já o Sistema de Aplicação de Medidas Socioeducativas é composto por unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei, após cometerem algum tipo de ato infracional. Além destes, as Defensorias Públicas e Serviços de Assistência Jurídica Gratuitas são serviços que visam prestar orientações jurídicas à população que não têm condições financeiras

para contratar o serviço jurídico de forma privada e também, com o ingresso de ações judiciais, para que seus direitos sejam efetivados. (STUEPP, 2013).

A autora Fávero (Apud STUEPP, 2013, p. 18) descreve o Campo (ou sistema) sociojurídico como

Conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direito, dentre outros. O tema sócio-jurídico, enquanto síntese destas áreas, tem sido disseminado no meio profissional do Serviço Social, em especial com sua escolha como tema central da Revista Serviço Social e Sociedade n. 67 (Cortez Editora, elo comitê que organizou, tendo sido incorporado, a seguir, como uma das sessões temáticas do X CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais/2001) (FÁVERO, Apud STUEPP, 2013, p. 18).

Desta forma, o termo sociojurídico é relativamente recente na história do Serviço Social Brasileiro¹. Borgianni (Apud CFESS, 2014, p. 11), sinaliza que “é toda nossa intervenção [de assistentes sociais] com o universo jurídico, dos direitos, dos direitos humanos, direitos reclamáveis, acesso a direitos via Judiciário e Penitenciário”.

1.2. O Ministério Público

Segundo Barazal (2014, p. 2) “controvertem-se as opiniões sobre as origens do Ministério Público”. De acordo com o autor, alguns procuram ver as origens da instituição há mais de quatro mil anos, no “magiaí”, funcionário real do Egito. Outros, buscam na Antiguidade Clássica, nas figuras gregas dos temóstetas. Ao temósteta era “incumbida a tarefa de depositar a acusação através da *notitia criminis*, e o órgão provocado designava um orador para a promoção da ação penal correspondente” (BARAZAL, 2014, p. 2). Ainda, segundo o autor, na Idade Média também procura-se encontrar algum traço histórico da instituição, portanto, a mais usual, é apontar a origem do Ministério Público na França.

Tejadas (2013) corrobora com a assertiva, ao citar em sua obra, que as origens da instituição:

revelam seu surgimento com o advento da Revolução Francesa, em 1789, e da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, quando os reis deixaram de realizar a justiça pessoalmente, delegando tal função ao magistrado. Nessas circunstâncias, surgiu a necessidade de um órgão

¹ A temática do Serviço Social no Sistema Sociojurídico será apresentado e debatido no Capítulo 2 deste trabalho.

fiscalizador ao juiz – o Ministério Público. Seu nascedouro o coloca no lugar de acusador, a princípio como representante do interesse do monarca e, depois, especialmente a partir do século XVIII, com liberalismo, passou a representar os interesses da sociedade no papel acusatório (PORTO Apud TEJADAS 2013, p. 2).

Já no Brasil, segundo Maia Neto (Apud TEJADAS, 2013) figura mais próxima ao representante do Ministério Público surgiu no Brasil Colônia. Como naquele momento histórico não havia o Ministério Público como instituição, os promotores públicos eram nomeados e exonerados livremente pelos presidentes das províncias e eram vinculados ao Poder Executivo.

A figura do promotor público só passou a existir com a Lei nº 261 datada de 03/12/1841 (reforma do Código de Processo Criminal), mas a existência formal da instituição está vinculada ao Decreto Federal de nº 1.030, de 1980, no início da República, no governo do marechal Deodoro da Fonseca (MAIA NETO Apud TEJADAS 2013, p. 3).

Segundo Barazal (2014) os promotores públicos não mantinham qualquer garantia ou independência, e eram, segundo ele, meros agentes do Poder Executivo, no período histórico de Brasil-Colônia e Brasil Império. O autor ainda aponta quais as atribuições da instituição no Brasil em cada período histórico. Na Constituição de 1824,

atribuíam-se ao procurador da Coroa e Soberania Nacional a acusação no juízo de crimes, ressalvadas as hipóteses de iniciativa acusatória da Câmara dos Deputados. Com o advento do Código de Processo Criminal do Império (de 1832) foram contempladas as atribuições do Ministério Público, cabendo ao Promotor de Justiça ou a qualquer do povo a denúncia criminal (BARAZAL, 2014, p. 4).

Já em 1891, a primeira Constituição Republicana “atribuiu ao Ministério Público as funções de velar pela execução das leis, decretos e regulamentos a serem aplicados pela justiça e promover ação penal” (BARAZAL, 2014, p. 4). Desta forma, completa o autor, surge um Ministério Público com atribuições definidas em lei, embora ainda fortemente vinculado ao Poder Executivo.

Foi a Constituição de 1934 que institucionalizou o Ministério Público, entretanto, a dependência ao Poder Executivo continuava de forma acentuada e a instituição era tida pelas governantes como um instrumento de suas políticas. A Carta outorgada na Ditadura, com o Presidente Getúlio Vargas, em 1937, mencionou a instituição em apenas dois de seus artigos. Foi com a Constituição Federal de 1946 que consolidou-se a independência do Ministério Público com relação aos demais poderes, e que a instituição ganhou extremo relevo e cunho organizacional consistente.

(BARAZAL, 2014). Em 1988, promulgou-se a Constituição democrática atualmente vigente, que

Inseriu o Ministério Público em capítulo próprio da Constituição Federal, conceituando-o, conferindo-lhe garantias e autonomias, impondo vedações a seus membros, estabelecendo-lhe as principais funções e os principais instrumentos de atuação funcional (BARAZAL, 2014, p. 6).

O autor faz menção que a atual Constituição situa o Ministério Público fora da estrutura dos demais poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e também, consagra sua total autonomia e independência institucional, “ampliando-lhe as funções, sempre em defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e do próprio regime democrático” (BARAZAL, 2014, p. 8).

A autora Tejedadas (2013) aponta que as determinações históricas e sociais de cada tempo interferem no papel e na atuação do Ministério Público, onde quanto maior for a abertura política, maior a importância e a intervenção da instituição. Em momentos de ditaduras civil e militar, traz a autora como exemplo, observa-se que houve uma restrição na importância social do Ministério Público.

Ainda segundo a autora, (TEJADAS, 2012) a Constituição Federal de 1988 retrata o momento histórico do qual fora elaborada, assim, representa o resultado de disputas, discussões e as correlações de força entre os segmentos sociais que foram feitas na época, segmentos que possuíam muitas vezes interesses distintos e até mesmo apostos. Desta forma, não respondeu de forma completa os anseios dos movimentos sociais representativos da época, mas sim, retratou as negociações que foram possíveis naquele momento. Há de admitir-se que se trata do texto constitucional mais abrangente da história brasileira, principalmente no que se refere à garantias de direitos, sejam eles de cunho civil, social, político, econômico e ambiental.

No bojo desse processo histórico, foram constituídas ou estão em processo de debates leis complementares que aprofundam a garantia de direitos de segmentos até então pouco visíveis nas lutas sociais, tais como crianças e adolescentes, mulheres, negros, pessoas com deficiência e quilombolas (TEJADAS, 2012, p. 25).

A C. F. de 1988 designou uma instituição do Sistema de Justiça para ser sua guardiã. Sendo assim, cabe ao Ministério Público defender o regime democrático e as causas que são de interesse coletivo. Desta forma, o MP não defende o Estado, governos ou o particular e tem um papel ativo na defesa de direitos, além de fiscalizar o cumprimento das leis (GUIA DO MPSC, 2009).

Ao estabelecer que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, o constituinte de 1988 atestou sua indispensabilidade para a manutenção do regime democrático. Essa essencialidade deve ser percebida na forma como o órgão desempenha sua missão constitucional, visando sempre atender de forma segura e adequada àqueles que têm buscado, junto ao Poder Judiciário, a preservação de seus direitos e garantias fundamentais (BARAZAL, 2014, p. 10).

Conforme disposto na Carta Magna “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.” (BRASIL, 1988, p. 91). É instituição pública independente, ou seja, não pertence ao Poder Judiciário, nem aos Poderes Executivos, Legislativo ou ao Tribunal de Contas. O Guia MPSC (2009) afirma que é comum a confusão entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, já que ambos fazem parte do sistema de Justiça Brasileiro, entretanto, atuam no Ministério Público os Promotores de Justiça² e os Procuradores de Justiça. Já no Poder Judiciário, atuam juízes de Direito e Desembargadores.³

O Ministério Público abrange o Ministério Público da União (MPU) e o Ministério Público dos Estados (MPE). O Ministério Público da União compreende o Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Com relação aos Ministérios Públicos dos Estados, cada um é organizado conforme sua realidade local. O Guia MPSC (2009, p. 16) expõe de forma didática as atribuições dos Ministérios Públicos, quais sejam:

Ministério Público do Trabalho – atua em questões trabalhistas que tenham interesse público, envolvendo trabalhadores de órgãos públicos e privados. É mediador de conflitos, como dissídios coletivos e greves. Também atua, por exemplo, no combate ao trabalho escravo e infantil, e na fiscalização do trabalho de adolescentes e índios.

Ministério Público Militar – é responsável pelas investigações e pela proposição das ações nos casos de crimes militares cometidos por integrantes das Forças Armadas. Os crimes militares cometidos por integrantes da Polícia Militar são investigados pelo Ministério Público estadual.

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – tem as mesmas funções e áreas de atuação do Ministério Público estadual, mas pertence à

² O Promotor de Justiça é o contato direito do Ministério Público com a sociedade. Tem o dever funcional de atender o cidadão. Realiza reuniões com a comunidade, participa de audiências públicas, solicita informações, coleta dados, investiga e ouve testemunhas para apurar a ocorrência de irregularidades e crimes nas suas diversas áreas de atuação. Além disso, faz recomendações, propõe a celebração de termos de ajustamento de condutas (TAC'S) e ações judiciais nos fóruns das comarcas (GUIA DO MPSC, 2009, p. 17).

³ Os Promotores e Procuradores de Justiça propõem ações e emitem pareceres em processos judiciais. Os Juízes de Direito e Desembargadores apreciam e julgam as ações. Para o Ministério Público agir, basta que tome conhecimento do fato, enquanto o Poder Judiciário precisa ser provocado pelo Ministério Público ou por alguém que proponha uma ação (GUIA DO MPSC, 2009, p. 8).

estrutura do Ministério Público da União. Seus integrantes também são chamados de Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça.

Ministério Público Eleitoral – atua em todos os processos que tramitam na Justiça Eleitoral. Não possui quadro próprio, por isso são designados Promotores de Justiça dos Estados e Procuradores da República (do Ministério Público Federal) para atuarem extraordinariamente na área. Eles ocupam a função pelo período de dois anos, em sistema de rodízio, acumulando-a com o cargo original. Os Promotores de Justiça designados atuam junto aos Juízes de Primeiro Grau e os Procuradores de República, junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TER) e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Ademais, é exposto na Constituição, em seu artigo 129, as funções institucionais do Ministério Público:

- I- Promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II- Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III- Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV- Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V- Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI- Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII- Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;
- VIII- Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX- Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas. (BRASIL, 1998, p. 93).

A Constituição da República coloca ainda que são princípios institucionais do MP a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, além de ser assegurada autonomia funcional e administrativa. Com relação aos princípios institucionais postos, o Guia MPSC (2009) explana que o princípio de unidade, significa que em todas as manifestações e na sua atuação, os membros do Ministério Público representam a instituição como um todo. Indivisibilidade porque um membro do MP, em caso de férias, licença ou qualquer outro tipo de impedimento, pode ser substituído por outro em suas funções sem prejuízo ao trabalho institucional. Já a independência funcional, de acordo com o Guia, quer dizer que os membros do Ministério Público podem atuar conforme seu entendimento, sem nenhuma interferência, tendo cada um autonomia

sobre seu trabalho, não necessitando de autorização de membro superior para efetivar suas ações. Tejedadas (2013) acrescenta que

A autonomia e a independência funcional visam conferir à instituição, no âmbito do estado democrático de direito, uma atuação não subjugada a interesses de governos ou de qualquer outro dispositivo de poder presente na sociedade. Nessa esteira, o Ministério Público tem o dever de agir quando os segmentos mais vulnerabilizados e enfraquecidos na luta política apresentam necessidades não supridas, como crianças e adolescentes, interditos, pessoas com deficiência, entre outros, tendo um papel ativo na defesa de direitos (TEJADAS, 2013, p. 3).

As áreas de atuação do Ministério Público, também explicitados no Guia MPSC (2009, p. 11) são: Constitucional, Criminal, Cível e Defesa da Coletividade.

I - Constitucional

- Constitucionalidade (controle da constitucionalidade de leis e atos normativos municipais e estaduais);
- Eleitoral (registros de candidaturas, inelegibilidade de candidatos, abusos de poder econômico, políticos e dos meios de comunicação nas eleições, propaganda eleitoral irregular).

II- Criminal

- Supervisão e fiscalização das investigações feitas pela Polícia, por meio da análise de inquéritos policiais;
- Desenvolvimento de investigações próprias em crimes de grande interesse social, especialmente que envolvam organizações criminosas;
- Elaboração e encaminhamento das denúncias de crimes (ações penais públicas) aos Juízes que atuam nas varas criminais;
- Acompanhamento e instrução de processos criminais (colheita e apresentação de provas em juízo), pareceres, arrazoados (peças processuais) e recursos em matérias criminais;
- Atuação em casos criminais de menor potencial ofensivo (com pena máxima prevista de dois anos), que envolvem transações penais (acordos com o réu para antecipação da pena);
- Atuação perante o tribunal do Júri;
- Ordem tributária (sonegação e fraude fiscal, cobrança irregular de impostos, pirataria e falsificação de produtos com reflexos tributários).

III- Cível

- Família (processos de separação e divórcio, inventários e divisões de bens que envolvam crianças e adolescentes, declarações de óbitos, habilitações de casamentos);
- Sucessões (inventários, partilhas, arrolamentos);
- Registros públicos (registros de nascimento e óbito fora do prazo, habilitações de casamento, loteamentos e desmembramentos, usucapião, suscitações de dúvida);
- Acidentes de trabalho (ações envolvendo auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, nos serviços público e privado);
- Ações em geral envolvendo interesses de incapazes (pessoas com menos de 18 anos, interdições e interesses de pessoas interdadas);
- Mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data.

IV- Defesa da Coletividade

- Cidadania (Sistema Único de Saúde, fiscalização das internações psiquiátricas involuntárias, dependência química, idosos, pessoas com deficiência, direitos humanos);

- Consumidor (qualidade, quantidade e preços de produtos e serviços públicos e privados vigilância sanitária, publicidade enganosa e abusiva, cartéis);
- Fundações (fiscalização da criação, do patrimônio, da contabilidade e da extinção de fundações de interesse público e social);
- Infância e Juventude (processos de guarda e adoção, suspensão e extinção do poder familiar, proteção dos direitos de crianças e adolescentes e apuração de atos infracionais – ilícitos penais – cometidos por pessoas com menos de 18 anos de idade;
- Meio Ambiente (patrimônio natural – recursos hídricos e minerais, fauna e flora, patrimônio histórico e cultural, poluição em geral);
- Moralidade Administrativa (irregularidades e fraudes na aplicação de recursos públicos e em processos de licitação, nepotismo, irregularidades no acesso a cargas e empregos públicos, promoção pessoal com uso de recursos públicos, apropriação e desvio de recursos, bens e serviços públicos) (MP/SC, 2009, p. 11).

Desta forma, o Ministério Público tem um papel importante na defesa na democracia e garantia de direitos da população, principalmente dos segmentos considerados mais vulneráveis, como as crianças e os adolescentes, as mulheres, os idosos e as pessoas com deficiência. Essas novas funções e atribuições foram postas após a promulgação da Constituição Federal de 1988, em um contexto de reordenamento político e institucional. Entretanto, segundo Goulart (Apud MANFRINI, 2007, p. 32) “não é possível afirmar atualmente que o MP esteja consolidado no seu papel constitucionalmente desenhado.” De acordo com o exposto pelos autores, a instituição ainda encontra-se em fase de transição, por ainda não ter incorporado de forma completa sua nova função política e social.

Essa catarse interna seria a mudança institucional de “dentro para fora”, sofrendo mudanças em sua estrutura e no posicionamento de seus membros no sentido de incorporar os novos preceitos constitucionais que alteram significativamente a sua função social que possuía anteriormente. Assim, adaptando sua estrutura e discurso por completo, a instituição passa a ser catalisadora de mudanças sociais com reflexos na forma das pessoas reconhecerem a instituição e obterem dela resolução para suas situações (MANFRINI, 2007, p. 33).

Para o autor Alberton (2016), com o advento do inquérito civil e da ação civil pública, a partir de 1985, houveram crescentes iniciativas do Ministério Público no intuito à defesa dos direitos e dos interesses difusos e coletivos, no entanto, parece não ter sido suficiente ou produziu poucos resultados satisfatórios. Para ele, o sistema brasileiro de justiça, incluindo-se o Ministério Público, está em débito com a sociedade brasileira.

Faz-se óbvia a afirmação de que as atribuições legais do Ministério Público cresceram vertiginosamente nas duas últimas décadas. O fenômeno é visível. Mas é imperioso admitir que, ao lado desse crescimento, alargou-se o abismo entre o “legal” e o “real”, ou seja, entre aquilo que o ordenamento jurídico, explícita ou implicitamente preconiza como atribuição do Ministério Público

e aquilo que a instituição efetivamente produz em termos de resultado concretos, prestáveis ao resgate de seu múnus constitucional. Pode impressionar, estaticamente, o número de pareceres e de processos cíveis e criminais deflagrados. Mas, senão insuficiente, tem se mostrado ineficaz para, no plano real, impedir, por exemplo, o aumento da violência e da corrupção, garantir a dignidade e a presteza dos serviços públicos e proteger o meio ambiente. O abismo persiste. Logo, o Ministério Público está em débito com a sociedade brasileira – política e juridicamente (ALBERTON, 2016, p. 18).

Segundo Porto Apud Tejadas (2013, p. 3) “o paradoxo vivido pelo Ministério Público reside na assunção da missão de defesa dos interesses coletivos, ao mesmo tempo em que conserva a condição de instituição estatal”. A autora complementa, referindo-se aos dilemas contemporâneos da instituição, que o Ministério Público passou a assumir uma grande importância para o conjunto da sociedade, sem, no entanto, estar preparado para isto.

O papel de zelar pelos direitos coletivos, ou seja, pelos interesses da maioria da sociedade e, especial, daqueles segmentos mais vulnerabilizados pela pobreza e por formas variadas de discriminação, implica agregar novos conhecimentos sobre o sistema de proteção social, sobre o funcionamento e a estrutura das políticas públicas, sobre habilidades de negociação e de debate com distintos atores sociais. Isso leva a concluir que a instituição passa a necessitar de promotores e procuradores de justiça e servidores com novas competências e habilidades que se coadunem com sua missão institucional, o que, por certo, é um processo em construção (TEJADAS, 2013, p. 3).

Ainda segundo a mesma autora, o novo nasce emaranhado ao velho, de forma que o Ministério Público “é incumbido de uma missão que não foi apropriada internamente a todos os seus membros, evidenciando-se a disputa pela hegemonia da direção social da instituição.” (TEJADAS, 2013, p. 4).

Os empecilhos para o pleno desenvolvimento do Ministério Público diante das novas funções vão ao encontro às dificuldades de todas as instituições no atual contexto social e político, frente ao enxugamento das políticas públicas e pouco investimento nas áreas sociais, decorrentes da ideologia neoliberal e do próprio movimento do sistema capitalista. (CFESS, 2014).

1.3 O Ministério Público De Santa Catarina

O Ministério Público de Santa Catarina MPSC, segundo site oficial⁴, tem como missão institucional promover a efetivação dos direitos da sociedade, visando fortalecer a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sustentável. Como visão, ser uma instituição próxima ao cidadão, que produza resultados úteis na defesa da democracia, na promoção da justiça e na proteção dos direitos fundamentais. Seus valores norteadores são a ética, efetividade, independência, justiça e transparência.

Ainda de acordo com a referência citada acima, as legislações que define a atuação do MPSC, além dos artigos 127 a 130 a Constituição Federal de 1988, estão a Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências, Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000 e a Constituição do Estado de Santa Catarina, nos artigos 93 a 102.

De acordo com o Guia do MPSC (2009), o Ministério Público de Santa Catarina é dividido em órgãos de execução, que ajuízam as ações, propõe acordos e se manifestam nos processos e órgãos administrativos. Entretanto, dentro do MP existem órgãos que cumprem as duas funções, como a Procuradoria-Geral de Justiça. Nos Órgãos de Execução encontram-se o Promotor de Justiça, Procurador de Justiça e Procurador-Geral de Justiça. Já aos Órgãos Administrativos, estão vinculados os Subprocuradores-Gerais de Justiça, Coordenadoria de Recursos, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Conselho Superior do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça e Centros de Apoio Operacional.

Com relação ao estímulo à capacitações dos profissionais, é promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF). O CEAF é responsável pela realização de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações. É dirigido por um Procurador ou Promotor de Justiça designado pelo Procurador-Geral de Justiça e busca a permanente melhoria dos serviços prestados pelo MPSC.

O Ministério Público de Santa Catarina está presente em 111 Comarcas, cada qual abarcando, geralmente, de dois a três municípios, estando o Ministério Público

⁴ Disponível em <https://www.mpsc.mp.br> Acesso em julho de 2016.

hoje presente em todas as regiões do estado. Segundo Tejedadas (2012) ao menos em tese, os Ministérios Públicos estaduais encontram-se “situados de forma mais próxima ao território no qual a população reside e onde suas condições de vida se materializam, visto que em cada comarca deve haver uma promotoria de Justiça.” (TEJADAS, 2012, p. 34). Assim sendo, o Ministério Público possui atualmente presença e importância muito grande nos municípios do país. Principalmente, porque os assistentes sociais (e promotores de Justiça) prestam atendimento, orientação e contato direto com a população, e desta forma, com as expressões da questão social vivenciada por elas. Complementa a autora, que estes profissionais “são atores institucionais instigados pela realidade concreta a atuarem em defesa dos direitos que se encontram abarcados pela Proteção Social.” (TEJADAS, 2012, p. 35).

A comarca é a unidade territorial sobre a qual uma unidade judiciária exerce sua jurisdição e um órgão do Ministério Público exerce suas atribuições. Já as Promotorias de Justiça, a autora Tejedadas, (2012) as define como

Órgãos de administração do Ministério Público. Em cada promotoria há ao menos um cargo de promotor de Justiça. A atuação das promotorias pode ocorrer em matérias judicializadas ou em expedientes extrajudiciais, em diversas matérias ao mesmo tempo ou especializadas, ou seja, tratar de temas específicos, como por exemplo, infância e juventude, idosos, direitos humanos, patrimônio público, meio ambiente, dentre outros (TEJADAS, 2012, p. 28).

O Ministério Público de Santa Catarina, apesar de ser instituição independente, está sujeito à fiscalização, tanto internamente, quanto externamente. Internamente, a instituição possui três esferas de fiscalização, sendo elas a Corregedoria-Geral do Ministério Público, o Conselho Superior do Ministério Público e o Colégio de Procuradores de Justiça. Externamente, é fiscalizado de duas formas, através do Tribunal de Contas do Estado e Assembleia Legislativa e do Conselho Nacional do Ministério Público (SANTA CATARINA, 2009).

Na página oficial do MPSC, constam-se os Programas e Campanhas em andamento promovidos pela instituição e parcerias. Os programas, conforme colocado no site supracitado, têm como objetivo:

Debater e resolver questões que impactam diretamente na vida dos cidadãos. Atualmente, o MPSC trabalha com 26 programas em todas as áreas de atuação da instituição. Conduzidos exclusivamente pelo MPSC ou em parceria com outras instituições, os programas devem ter sempre uma base legal e atender aos anseios da população.⁵

⁵ Página Oficial na internet do Ministério Público de Santa Catarina: <https://www.mpsc.mp.br/> Acesso em julho de 2016.

Já as Campanhas que são promovidas ou apoiadas pelo MPSC têm como objetivo conscientizar o público sobre temas específicos que envolvem suas áreas de atuação. Atualmente, trabalha com 16 campanhas que são divulgadas aos cidadãos e também outros órgãos públicos ou entidades parceiras. Algumas das campanhas são: “O que você tem a ver com a corrupção?”, “É o fim da picada!” (combate ao mosquito *Aedes Aegypti*), “Combate à negligência contra crianças e adolescentes”, “Combate à violência e à exploração sexual infantojuvenil” e “Farra do Boi é crime”.

2. O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO

Neste Capítulo será abordado sobre o trabalho do Serviço Social no Sociojurídico, de forma geral. Após isso, será focalizado no trabalho do Serviço Social no Ministério Público – atribuições, principais ações, instrumentos técnico-operativos utilizados pelos assistentes sociais, objeto de intervenção, etc.

2.1 O Trabalho Do Serviço Social No Sociojurídico Brasileiro

A inserção profissional dos assistentes sociais no Judiciário e no sistema penitenciário, segundo Yamamoto e Carvalho (Apud CFESS, 2014, p. 13) “data, no Brasil, da própria origem da profissão”. Um dos primeiros campos de trabalho na esfera pública, foi o Juízo de Menores do Rio de Janeiro, na época, Capital da República. O Serviço Social é incorporado na instituição no sentido de apaziguar e tentar manter o controle sobre os “problemas” vinculados à “infância pobre”, “delinquente”, “abandonada”, na época, questão latente e que se aprofundava principalmente nos espaços urbanos, nas grandes cidades, onde o Estado começou a intervir, embora tratando como caso de polícia. Tanto no Rio de Janeiro e também em São Paulo, ainda no início da profissão, motivações parecidas provocaram a inserção de assistentes sociais em ações de fiscalização do trabalho infantil e de comissariado de “menores”. Com a elaboração do novo Código de Menores, em 1979 e posteriormente o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, houve uma expansão das frentes de atuação do assistente social em instituições que estabeleciam uma relação direta com o universo jurídico. Ao longo do tempo, no decorrer do processo sócio histórico,

O Serviço Social consolidou-se e ampliou sua atuação por meio da inserção profissional nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas defensorias públicas, nas instituições de acolhimento institucional, entre outras (CFESS, 2014, p. 13).

Já na década dos anos 2000, após promulgação da Constituição Federal de 1988, ampliaram-se outros espaços para a inserção do Serviço Social (CFESS, 2014). Principalmente, em instituições que assumiram novas funções na defesa de direitos difusos e coletivos e individuais, tal como o Ministério Público, foco deste trabalho.

O campo sociojurídico foi assim denominado a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que contemplou uma gama de direitos, sobretudo os sociais. Após a Constituição, foram sancionadas outras legislações, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), levando o país a avançar na defesa e garantia dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). Envolvidos nesse processo de ampliação e reconhecimento de direitos estão alguns órgãos do poder público, como: Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Ministério Público, Secretarias de Justiça, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, entre outros órgãos e associações (TRINDADE; SOARES, 2011, p. 221).

Para autoras acima citadas, os direitos são fundamentalmente históricos e estão situados no plano político. Históricos devido às relações entre Estado e sociedade e políticos por se tratarem de resultados advindos dos embates entre as classes sociais. Desta forma, eles surgem dependendo do momento histórico e dependem das circunstâncias sociais, políticas, econômicas e culturais. (TRINDADE; SOARES, 2011). O texto produzido pelo CFESS (2014) vem ao encontro à essa assertiva quando menciona que as demandas que aparecem no âmbito jurídico são fetichizadas no campo do Direito, uma vez que elas são necessariamente sociais.

Ainda, Borgianni (2014) sugeriu para a categoria profissional, a melhor compreensão do que é esse “jurídico” de que tanto se fala. Para ela, o jurídico é, antes de tudo, “o lócus de resolução dos conflitos pela impositividade do Estado”. (BORGIANNI, 2014, p. 413). A autora também chama atenção para algo que marca o trabalho dos assistentes sociais que desempenham funções de “perito” neste local, que são as determinações complexas e contraditórias que são inerentes à esfera jurídica. Traz como exemplo, a responsabilidade destas instituições de se garantir direitos, ao mesmo tempo em que também irão responsabilizar/culpabilizar alguém.

A dimensão coercitiva do Estado, marca dessas instituições, constrói estruturas e culturas organizacionais fortemente hierarquizadas, e que encerram práticas com significativo cunho autoritário. ‘Arbitrariedades’ fazem parte da dimensão do ‘árbitro’, de quem dispõe de poder legitimado para exercê-lo ‘em nome de ‘bens maiores’: a ordem e a justiça. O poder de interferir e decidir sobre a vida das pessoas, de outras instituições, de populações ou até mesmo de países, a partir do uso da força física ou da lei, confere a tais instituições características extremamente violadoras de direitos – mesmo quando o discurso que as legitima é o da garantia dos direitos (CFESS, 2014, p. 16).

Sendo assim, o sociojurídico apresenta uma perspectiva singular para a atuação profissional. Deve-se perceber o direito como um complexo carregado de contradições, uma vez que eles são construídos a partir de relações sociais e buscam responder a necessidades sociais produzidas por classes. É, portanto, um campo de disputas constantes. Mais do que reafirmá-los, no âmbito da sua garantia na Lei, faz-se necessário efetivá-los no cotidiano social da população. “E é por isso, por ser necessariamente atravessado por mediações contraditórias, que as instituições ‘sociojurídicas’ também o são”. (CFESS, 2014, p. 19). Todavia, Borgianni (2013) coloca que esses direitos também são permeáveis as disputas políticas e na correlação de forças, “em outros termos, o direito é também permeável à atuação das forças que pretendem nele incidir em busca de novos ordenamentos das relações sociais, e não só à manutenção do estado de coisas” (BORGIANNI, 2013, p. 422).

A formação do Poder Judiciário brasileiro, segundo Trindade e Soares (2011), teve a influência da estrutura portuguesa da colonização. Tal colonização era patrimonialista e autoritária, servindo mais aos interesses dos grupos dominantes e da Coroa, ao invés de servir a população brasileira. O Estado brasileiro nasceu com características patrimonialistas e clientelistas, favorecendo as classes dominantes. Desta forma, a constituição dos direitos no Estado brasileiro tem particularidades devido à formação sócio histórica do país.

Ainda, as autoras sinalizam que a Constituição Federal de 1988 é marcada por um caráter social, constituída pelo tripé da Seguridade Social: Previdência, Saúde e Assistência Social. Desta forma, alguns direitos sociais foram colocados na perspectiva de universalidade, mas em contrapartida, o que se tem atualmente é o agravamento das contradições inerentes ao próprio sistema capitalista em épocas de crise, onde a questão social atinge índices alarmantes e em escala mundial. O Estado que deveria fornecer políticas sociais de caráter universal, conforme preconizado pela C.F 88, reduz a sua intervenção e institui políticas seletivas, restritivas e focalizadas, de cunho neoliberal.

Enfim, no atual sistema constitucional brasileiro, está previsto uma gama de direitos individuais e coletivos nunca antes vislumbrados, especialmente para aqueles que cotidianamente veem seus direitos violados pela impossibilidade de usufruir das necessidades fundamentais, como: alimentação, segurança, dentre outras. Essa problemática da negação de direitos é tensionada pela onda neoliberal que se instalou no país, com o incentivo dos organismos internacionais que regulam a política econômica e interferem nas instâncias estatais, defendendo, por exemplo, a redução dos gastos públicos. As garantias legais não se consolidaram na prática, em vez disso as pessoas individualmente e/ou o **Ministério Público** com suas ações públicas vêm

recorrendo ao Poder Judiciário, provocando a sua intervenção para o que está consagrado na Constituição seja efetivado. Também ocorre a mobilização da população por intermédio dos espaços públicos, como os conselhos de direito numa luta constante pela concretização dos direitos (TRINDADE; SOARES, 2011, p. 225).

As demandas sociais estão sendo colocadas ao Poder Judiciário, pois as pessoas, uma vez que não conseguem acesso à seus direitos básicos, como saúde e educação, por exemplo, recorrem a este poder no sentido de lhes proporcionar, segundo palavras das autoras acima citadas, “o direito a ter direitos”. (TRINDADE; SOARES, 2011).

De uma forma geral, a formação técnica dos operadores de direito é calcada em matrizes teóricas formalistas, baseadas apenas em procedimentos e ritos, de tal modo que não conseguem dar conta da dinamicidade das transformações contemporâneas em curso, sobretudo, ao se depararem cotidianamente com situações complexas decorrentes dos problemas sociais. Assim sendo, os diversos operadores de direito vêm solicitando a atuação de vários profissionais, dentre eles os do serviço social e da psicologia, como colaboradores em que pesem os diversos e novos conflitos que vão para o judiciário (TRINDADE; SOARES, 2011, p. 226).

As autoras referem-se como os “operadores de direito”, profissionais da área do Direito, como os Promotores, Juízes e Defensores Públicos. Ainda, apontam que as demandas que tramitam nas instituições do Poder Judiciário, são, maioria das vezes, fruto da ineficácia e insuficiência do Poder Executivo, principalmente no que se refere à falta de políticas sociais universalizantes, acentuando-se uma “demanda fora do lugar”. Ainda, acrescentam que a inserção dos assistentes sociais nestes locais não aconteceu por acaso, e sim

É, na verdade, fruto de modificações transcorridas ao longo dos anos pela sociedade brasileira, passando pela redemocratização, pela crise econômico social que aprofundou as demandas sociais, pelos avanços nos direitos proclamados pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações subsequentes, e depois, contraditoriamente, com a conjuntura política instalada a partir dos anos 1990, com a ofensiva neoliberal em resposta à crise mundial do capital (TRINDADE; SOARES, 2011, p. 222).

Complementa a autora Borgianni (2013, p. 426), ao afirmar que após importantes conquistas trazidas pela C. F. de 88, “instalou-se uma forte tendência neoliberal de desmonte e contrarreformas do Estado, fazendo com que as políticas não fossem capazes de atender as demandas e aos quesitos de proteção de direitos sociais”. Desta forma, as políticas sociais não foram então e continuam não sendo, capazes de atender todas as demandas da população no que se refere aos direitos sociais consagrados pela Constituição.

Este cenário vem fazendo o Poder Judiciário ser depositário das demandas sociais, principalmente dos segmentos mais subalternos, empobrecidos e fragilizados da sociedade, com o intuito de que se garanta seus direitos, uma vez que são negados nas instâncias administrativas. Ou seja, ao mesmo tempo em que ocorreu a ampliação dos direitos, assegurados na Constituição Federal de 1988, ocorreu também a sua negação. (BORGIANNI, 2011).

Este fenômeno é denominado por alguns autores, como Aginsky e Huff de Alencastro (Apud BORGIANNI, 2011, p. 426) como “judicialização dos conflitos sociais ou, ainda, judicialização da política”. Fenômeno este caracterizado pela “transferência, para o Poder Judiciário, da responsabilidade de promover o enfrentamento à questão social, na perspectiva de efetivação dos direitos humanos”. (BORGIANNI, 2013, p. 426).

Em alguns espaços do Poder Judiciário, essas funções sociais se expressam mais nitidamente, como aqueles nos quais tramitam as ações relativas à infância, juventude, família e criminais. Nessa realidade, expressões da ausência, insuficiência ou ineficácia do Poder Executivo na implementação de políticas sociais redistributivas e universalizantes se escancaram, na medida em que, além dos litígios e demandas que requerem a intervenção judicial, como regulamentação da guarda de filhos, violência doméstica, adoção, etc., cada vez mais se acentua uma ‘demanda fora do lugar’ ou uma ‘judicialização da pobreza’, que busca no judiciário solução para situações que, embora se expressem particularmente, decorrem das extremas condições de desigualdades sociais (FÁVERO; MELÃO; JORGE, Apud TRINDADE; SOARES, 2011, p. 226).

Segundo as mesmas autoras, com as mudanças significativas das demandas postas ao Poder Judiciário, das quais os “operadores de direitos” não conseguem responder aos novos conflitos sociais postos de forma meramente jurídica, o Serviço Social é cada vez mais requisitado pelas instituições do Sistema de Justiça. De forma que, através dos conhecimentos específicos da profissão e através da elaboração de estudo social e parecer social, pode colaborar nas decisões judiciais. O profissional pode ser inserido em equipes multiprofissionais ou trabalhar individualmente. De acordo com os apontamentos históricos, a elaboração de estudos sociais, laudos e pareceres sociais estão presentes nas ações profissionais dos assistentes sociais desde o primeiro contato da profissão neste lócus, e ainda hoje, pode-se afirmar que é a maior demanda solicitada à estes. (TRINDADE; SOARES, 2011).

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. Na verdade, ele consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação. Tais instrumentos são as entrevistas individuais ou conjuntas, a observação, a visita domiciliar e a análise de documentos. Eles se constituem nos meios através dos quais o perito operacionaliza a abordagem da situação (MIOTO Apud CFESS, 2014, p. 45).

Os documentos produzidos pelos assistentes sociais nas instituições podem e devem servir como uma forma de se garantir direitos à população atendida e não mais uma forma de cerceá-los. Faz-se necessário romper com a postura fatalista e com práticas disciplinadoras de comportamentos, criminalizando e culpabilizando os sujeitos. Ao se colocar a serviço da vigilância, característica das instituições do Poder Judiciário, o assistente social acaba sendo mais um violador de direitos, utilizando-se algumas vezes de julgamentos morais, com resquícios do conservadorismo na profissão (CFESS, 2014).

Se o/a profissional, quando da realização do estudo social, identificar as expressões da questão social, sejam elas materiais, culturais, ideológicas, que permeiam a situação apresentada, e as referenciar nos laudos, pareceres, relatórios sociais apresentados, sobretudo no seu parecer, indicando alternativas que envolvam não apenas o indivíduo e a família, esse trabalho, ainda que institucional, possibilita o enfrentamento da questão social posta (CFESS, 2014, p. 30).

Para a autora Borgianni (2013) os assistentes sociais que trabalham nestes locais devem, com sua intervenção, reverter a tendência das instituições de reproduzir dominações, onde opera-se no sentido da vigilância de comportamentos e culpabilização dos sujeitos. Ainda, coloca que a afirmação do caráter contraditório do exercício profissional de qualquer assistente social, faz-se necessário, no sentido de se ter maior visão e compreensão dos desafios postos aos assistentes sociais em sua prática diária no fazer profissional, além de maior clareza do significado da profissão, seus limites e desafios.

Essa constatação ontológica tem o potencial de mostrar a qualquer profissional que sua ação pode tanto favorecer os interesses do capital quanto os do trabalho, pode reforçar iniciativas conservadoras, porque coladas à imediatividade das relações alienadas, ou buscar resistir e romper com as formas autoritárias, desumanizadas e antidemocráticas que brotam continuamente do solo burguês, seja em uma instituição, seja em uma organização não governamental, ou na assessoria a movimentos sociais (BORGIANNI, 2013, p. 433).

Quando é requisitado ao profissional o estudo social ou parecer social, o assistente social vai in loco interpretar a realidade social (TRINDADE; SOARES, 2011) e posterior a isto, emitir uma opinião ou parecer sobre a situação, refração da questão social ora apresentada. Tal atribuição é de suma importância, visto que é uma profissão interventiva que modifica a vida das pessoas, além de se contribuir para o acesso ou a negação de direitos sociais, sendo que o projeto ético político deve estar presente em todas as ações do profissional, comprometendo-se com a classe trabalhadora e para a construção de uma nova ordem societária, conforme preconizado no Código de Ética da Profissão (CFESS, 1993).

Nos seus estudos e pareceres sociais, ele traduz o que viu, ouviu e observou, demonstrando nas suas sugestões as problemáticas que lhe são apresentadas in loco, num esforço para não destituir as possibilidades de acesso aos direitos dos indivíduos (TRINDADE; SOARES, 2011, p. 229/230).

O termo sociojurídico mantém-se vivo no universo da profissão e vem se expandindo para outras categorias profissionais, como psicólogos. Foi vinculado pela primeira vez ao Serviço Social brasileiro em 2001, no momento de composição da revista de número 67 da revista Serviço Social & Sociedade. Segundo Borgianni (2013) no momento da escolha para o melhor termo a ser usado no “olho de capa” da revista, o Conselho Editorial fez suas sugestões quanto a expressão a ser usada. A escolha feita foi pelo termo “Temas Sociojurídicos”. “Foi assim, portanto, a primeira vez que ocorreu a vinculação do termo “sociojurídico” ao Serviço Social brasileiro” (BORGIANNI, 2013, p. 409). Em seguida, complementa a autora, ocorreria o 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no Rio de Janeiro, onde seus organizadores pensaram em criar, pela primeira vez, uma seção temática composta por assistentes sociais que trabalhavam no sistema Judiciário e Penitenciário. Pensou-se em qual seria a melhor expressão para se referenciar a seção, onde Elisabete Borgianni fora consultada e sugeriu a utilização do termo sociojurídico, para fazer referência aos colegas de trabalho dos espaços sócio-ocupacionais que têm interface com o universo jurídico.

Quem primeiro trouxe-nos uma tentativa de definição mais “arredondada” foi Eunice Teresinha Fávero, quando colocou que “o campo (ou sistema) sociojurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação social do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento, como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros (FÁVERO Apud BORGIANNI, 2013, p. 413).

A partir de então, no ano de 2012, vários Conselhos Regionais de Serviço Social criaram suas Comissões Sociojurídicas, compostas por membros de direção e assistentes sociais que atuavam no Tribunal de Justiça, Ministério Público e instituições de cumprimentos de MSE – Medidas Sócio Educativas, e também, no Sistema Prisional. Já no ano de 2004, ocorrera o I Seminário Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico, na capital do Paraná, Curitiba. Em 2009, por solicitação dos profissionais da área sociojurídica ao CFESS, ocorreu o II Seminário Nacional do Serviço Social Sociojurídico, realizado em Cuiabá. Vale ressaltar, que segundo a autora, para o CFESS e colegas do CRESS-RJ, haveria o entendimento de não incentivar nenhuma ideia de que haveria um Serviço Social próprio dessa área, e sim, que a profissão é uma só e atua em diferentes espaços sócio-ocupacionais, e dentre eles, os de interface com o jurídico.

Vale mencionar que nos espaços sócio-ocupacionais de interface com o jurídico, o profissional de Serviço Social é subordinado ao Juíz ou Promotores, dependendo da instituição. Entretanto, “o assistente social está munido de autonomia para exercer suas funções, amparadas no Código de Ética Profissional (CFESS, 1993) e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, 1993).” (TRINDADE; SOARES, 2011, p. 228). Esta temática será objeto de estudo do próximo capítulo deste trabalho.

2.2 O Serviço Social No Ministério Público

Como já foi mencionado anteriormente, no decorrer do processo histórico, as funções do Ministério Público foram se modificando. A partir da Constituição de 1988, teve suas atribuições redimensionadas (CFESS, 2014). Conforme o Artigo 127 da C.F 88 “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (BRASIL, 1988, p. 91). Sendo assim, caracteriza-se como “instituição voltada para a defesa dos interesses da sociedade, no que diz respeito aos direitos difusos, individuais indisponíveis e sociais” (CFESS, 2014, p. 53).

Os Direitos Difusos envolvem grupo de pessoas indetermináveis com danos indivisíveis e reunidas pelas mesmas circunstâncias do fato; direitos coletivos: envolve grupo de pessoas determináveis que partilham de prejuízos indivisíveis decorrentes de uma mesma relação jurídica (MAZILLI, 1988); direitos individuais indisponíveis: são aqueles que não podem ser retirados do indivíduo e do qual este não pode dispor, exemplos: direito à vida e à saúde. (CFESS, 2014, p. 53).

Os interesses sociais são os interesses da sociedade ou coletividade. Segundo Manfrini (2007, p. 30) “das quais decorrem os valores da educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, especificados no art. 6º da Carta Magna”. A autora complementa que cabe Ministério Público intervir na busca de prestações por parte do Poder Público em favor destes interesses sociais. Além destes, também estão incluídos os direitos individuais homogêneos, que segundo ela, referem-se àqueles que decorrem de origem comum e que são compartilhados na mesma medida por grupo determinado. O Ministério Público deve intervir quando há repercussão no interesse público ou social.

O Serviço Social é fruto do processo de mudança vivenciado pela instituição, principalmente após C.F de 1988, no contexto de reordenamento jurídico e institucional, onde novas funções e atribuições foram postas ao Ministério Público. De acordo com Tejedas (2013, p. 5), “identifica-se a consonância entre a missão institucional quanto à garantia de direitos humanos e o projeto ético-político-profissional.”

O Serviço Social neste campo é relativamente novo, e desta forma, “a intervenção profissional está em amplo processo de construção teórico metodológica

(MANFRINI, 2007, p. 50). No Ministério Público de Santa Catarina, foi em 2005 em que houve maior ampliação do quadro destes profissionais – assistentes sociais, contratados através de Concurso Público (ROSA, 2013). Segundo Iamamoto (1995), nos espaços sócio-ocupacionais recentes dos profissionais de Serviço Social, onde as atribuições e competências vão se consolidando ao longo do processo histórico, pode ser analisado de forma positiva, uma vez que

A indefinição ou fluidez do que é ou o que faz o Assistente Social, abrindo-lhe a possibilidade de apresentar propostas de trabalho que ultrapassem a mera demanda institucional. Tal característica, apreendida às vezes como um estigma profissional, pode ser utilizada no sentido da ampliação de seu campo de autonomia (IAMAMOTO, 1995, p. 102).

No Ministério Público, o profissional de Serviço Social é reconhecido “como assessor técnico e os documentos produzidos são relatórios de avaliação social que subsidiam intervenções extrajudiciais do MP ou fundamentam Ações Judiciais postuladas ao Judiciário pelo Promotor” (REY;GASPERIN, Apud MANFRINI, 2007, p. 52). Ainda, conforme Ato 115/2004/PGJ, as atribuições do Serviço Social na instituição estão definidas como “Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais” (MANFRINI, 2007, p. 51).

De acordo com a autora, como o Ministério Público é instituição incumbida de defender o regime democrático, o profissional deve ter o compromisso de contribuir para a garantia dos direitos assegurados pela Constituição Federal. Ainda,

O profissional precisa estar comprometido com a defesa dos direitos humanos, sendo este o grande norteador de seu agir profissional. Neste sentido, o principal desafio para o assistente social no Ministério Público é desempenhar suas funções, contribuindo para a garantia de direitos (individuais, coletivos ou difusos), em consonância com as legislações (MANFRINI, 2007, p. 51).

As autoras Rei e Gasperin, citadas diversas vezes por Manfrini (2007), ainda colocam desafios e algumas possibilidades da intervenção profissional neste espaço. Como desafios, colocam que

Se não é viável o Ministério Público intervir em todas as situações em que o Poder Executivo está falho, no acompanhamento social a famílias em situação de vulnerabilidade, é imprescindível que os esforços sejam direcionados para, ao identificar as carências no atendimento, investir na propositura de mudanças da realidade social. Como alternativa para a problemática, entende-se que o Ministério Público deve incrementar ainda mais seus esforços na construção de parcerias entre as diversas instituições sociais, na articulação de recursos públicos e privados, na mobilização de políticas sociais que efetivamente sejam implementadas (REY;GASPERIN, Apud MANFRINI, 2007, p. 52).

Já com relação às possibilidades da intervenção profissional do assistente social neste locus, elucidam que algumas delas são:

- Estudo da dinâmica da vida social através da identificação das problemáticas existentes e os “gargalos” na aplicação de políticas sociais. Visa fundamentar, sob o ponto de vista social, a propositura de ações do Ministério Público em benefício da coletividade, ou a garantia de direitos a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Assessoria técnica a Promotores de Justiça em assuntos pertinentes ao serviço social, com a elaboração de Projetos na área social, quando necessário. O papel deve estar focado na comunhão de esforços, no trabalho multidisciplinar, em intervenções preventivas, na busca de soluções conjuntas para alcançar a efetiva implementação das políticas públicas estabelecidas;
- Intervenção junto aos sujeitos e suas famílias, num papel facilitador da promoção de acordos extrajudiciais, com mediação de conflitos e articulação da rede social, visando a inclusão e a garantia de direitos;
- Intervenção no âmbito coletivo, com a realização de avaliações sociais centradas em propostas abrangentes e focadas nas necessidades da população a ser atendida. As ações interventivas não podem ficar restritas ao papel fiscalizador, devem apontar possibilidades de transformação, propor mudanças, sugerir reordenamentos para o alcance de objetivos comuns e coletivos;
- Contribuição em projetos do Ministério Público, através dos quais a instituição esteja promovendo a disseminação do conhecimento sobre direitos fundamentais à população (REY; GASPERIN, Apud MANFRINI, 2007, p. 53).

Com relação às demandas encaminhadas aos profissionais, identifica-se que são as mais diversas. Entretanto, no âmbito da intervenção, podem ser reunidas em dois eixos: *situações individuais* e em matérias de *direito difuso e coletivo*. Com relação ao primeiro eixo, destaca-se o estudo social que subsidia os promotores de justiça em situações de violações de direitos. Com relação às matérias de direito difuso e coletivo, referem-se à

exigibilidade de políticas públicas, tais como: fiscalização, fomento, acompanhamento, controle e avaliação; realização de estudos e pesquisas sobre determinada realidade; articulação política relativa à promoção de diálogos, assinatura de pactos, termos e parcerias para garantir direitos/cumprimento de políticas públicas; vistorias em entidades com o fito de avaliar a qualidade do atendimento vistorias em entidades para avaliação da qualidade dos serviços prestados (TEJADAS, 2013, p. 5).

A atuação em matéria de direito individual apresenta-se em todas as regiões, já com relação à matéria de direito difuso e coletivo, faz presente apenas em algumas regiões. A atuação nesta área mostra-se vinculada a duas frentes de intervenção, sendo estas, a *fiscalização de entidades de atendimento* e na *avaliação de políticas públicas*, incluindo-se a análise de plano, programas, orçamentos públicos, etc. Ademais, aparecem também, atividades voltadas ao fortalecimento do controle social, por meio dos conselhos de direitos e também, no assessoramento dos promotores e procuradores de justiça na relação com os movimentos sociais e com os conselhos de direito. (CFESS, 2014).

A fiscalização de entidades de atendimento visa avaliar a qualidade dos serviços prestados que estão sendo oferecidos à população, tendo por base o marco legal vigente, pesquisas e estudos sobre as políticas públicas em análise. O conhecimento na área do Serviço Social situa o assistente social como profissional especializado, habilitado para a realização de avaliações de programas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de unidades de internação, de instituições de longa permanência para idosos, de escolas (infantis, ensino fundamental e médio), de instituições especializadas no atendimento a pessoas com deficiência e dependência químicas, entre outros. A atribuição no campo da fiscalização de entidades requer o uso de múltiplos instrumentos, como: estudo de temáticas, usuários dos serviços e, ainda, observação e coleta de imagens (TEJADAS, 2013. p. 12).

Ainda de acordo com a autora, com relação à avaliação de projetos ou políticas públicas, “visa analisar a pertinência, a adequação ao marco legal e ao acúmulo de conhecimentos acerca das políticas públicas, por meio da análise de projetos apresentados pelo Poder Público ou organizações não governamentais” (TEJADAS, 2013. p. 12). Nesse caso, há a análise da política pública como um todo. O Serviço Social pode, ainda, contribuir com a realização de estudos e pesquisas relacionados a temas de interesse das Promotorias de Justiça⁶ e/ou Centros de Apoio Operacionais.

Manfrini (2007, p. 54) destaca que, “sendo a instituição privilegiada na defesa dos direitos, esta é a situação em que mais demanda atendimentos, segundo as profissionais, nas mais diversas configurações”, tais como informações para a efetivação de direitos, atendimento para a garantia deste através de procedimentos judiciais ou extra-judiciais e ainda, através de encaminhamentos necessários para a garantia de direitos sociais. A autora aponta uma série de situações, sendo elas:

⁶ As Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público, em cada promotoria há ao menos um cargo de promotor de Justiça. A atuação das promotorias pode ocorrer em matérias judicializadas ou em expedientes extrajudiciais, em diversas matérias ao mesmo tempo ou podem ser especializadas, ou seja, tratar de temas específicos, como por exemplo, infância e juventude, idosos, direitos humanos, patrimônio público, meio ambiente, dentre outros. (TEJADAS, 2012, p. 28)

- Violação de direitos de crianças e adolescentes nas áreas da saúde (medicamentos, cirurgias, exames), educação (sobretudo educação infantil), violência doméstica, negligência, acompanhamento dos abrigamentos, conflito de guarda (posse de fato e de direito, situação irregular) e violência escolar;
- Crianças e adolescentes violadores de direitos/deveres, através da evasão escolar, dependência química e juvenil, fuga do lar e ato infracional;
- Situação de dependência de substâncias químicas por um dos membros da família;
- Situações referentes a pacientes psiquiátricos (falta de atendimento na rede público, encaminhamento e acompanhamento da família);
- Violação dos direitos dos idosos (situação de risco, violência, negligência, abandono, violação pelas políticas públicas, principalmente de saúde);
- Violação de direitos da pessoa com deficiência (principalmente em relação as questões de saúde, socialização, cuidados);
- Situações específicas de atuação relacionada à separação marital e processos de interdição, através de acompanhamento e estudos sociais nestes visando observar as condições que o interditado se encontra após determinação da curatela (MANFRINI, 2007, p. 55).

Complementa a autora, que tais situações chegam ao setor de Serviço Social por diversas maneiras, por demanda espontânea, denúncias, encaminhamento de programas da rede de atendimento socioassistencial ou através das ordens de trabalho expedidas pelo Promotor de Justiça.

Tais situações chegam ao setor de Serviço Social, pelo atendimento ao público, (por denúncia contra os genitores/responsáveis ou terceiros - omissão do atendimento da rede pública, encaminhamento de Programas de Atendimento ou a partir da Ordem de Trabalho emitida pelas diferentes Promotorias (MANFRINI, 2007, p. 55).

No ano de 2006, foi criado o Ato nº 107/2006/PGJ – Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, que conforme disposto em seu primeiro artigo: “disciplina a forma de realização dos atos a serem executados pelos Assistentes Sociais no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina” (ROSA, 2013, p. 51).

Nesse sentido, em 2006, foi criado o Ato nº 107/2006/PGJ, pela Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, definindo as atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro de Pessoal dessa instituição, bem como normatizando as ações dos assistentes sociais no MP/SC, trazendo como descrição da profissão: “Atividade de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo Planejamento, coordenação, orientação e supervisão dos trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais (ROSA, 2013, p. 51).

A autora ainda expõe que, de acordo com o Ato supracitado, as *atribuições* pertinentes ao cargo de Assistente Social no âmbito da instituição são:

1. Realizar estudo social;
2. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso desses no atendimento e na defesa de seus direitos;
3. Propor, elaborar e/ou participar de projetos que atendam a necessidade do indivíduo que procura os serviços prestados pela instituição;
4. Planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais em consonância com os objetivos da instituição;
5. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população considerando a função social da instituição;
6. Buscar dinamizar recursos do estado, por meio de parcerias com órgãos da administração direta e indireta;
7. Buscar parcerias com entidades não governamentais no sentido de viabilizar o atendimento de crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos;
8. Auxiliar os órgãos do Ministério Público com funções sociais, na supervisão das entidades de atendimento;
9. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações pertinentes à instituição;
10. Supervisionar, treinar e avaliar estagiários do curso de Serviço Social (ROSA, 2013, p. 52).

A inserção do Serviço Social no Ministério Público, como já foi mencionado anteriormente, é algo relativamente recente. As contratações de assistentes sociais passaram a se efetivar a partir da década de 2000, visto o reordenamento jurídico e institucional da instituição. A categoria vem desenvolvendo encontros bianuais desde o ano de 2006. Nesse contexto, entretanto, apresentam-se alguns desafios. (CFESS, 2014). Dentre eles, destacam-se:

Ampliação do número de profissionais, frente às demandas, havendo necessidade de contratações por meio de concurso público, aprimoramento profissional focado na direção social da garantia e ampliação de direitos, com o desenvolvimento de habilidades que permitam transitar do individual para o coletivo; delimitação de atribuições, convergindo para a visibilidade da categoria como área profissional capaz de contribuir na missão do Ministério Público na defesa e na garantia dos direitos humanos; coletivização das demandas individuais, buscando a visão de totalidade e a incidência na oferta de políticas públicas de ampla cobertura; constituição, como eixo central, do acesso à população aos seus direitos no cenário da atuação extrajudicial; assessoramento da instituição no diálogo com organizações da sociedade civil e movimentos sociais (CFESS, 2014, p. 59).

A autora Tejedas (2013, p. 8), também aponta algumas dificuldades e agendas de luta da categoria no que se refere às condições de trabalho no Ministério Público. Segundo ela, “evidencia-se um empenho da instituição na disponibilização de *recursos materiais* para o exercício profissional”. Entretanto, dentre as agendas de lutas estão presentes alguns elementos e dificuldades, tais como

Criação do cargo de assistente social onde não há; criação de adicional de periculosidade devido à realização de visitas domiciliares em locais perigosos; nomeação de concursados; abertura de concursos públicos; defesa do ingresso por meio exclusivo do concurso público; fortalecimento do movimento de redução da carga horária, conforme Projeto de Lei nº 1.897/2007. Em muitos Estados, o número de profissionais já vem resultando na demora do atendimento às demandas, assim como a excessiva demanda individual dificulta a atenção às matérias coletivas (TEJADAS, 2007, p. 8).

Segundo Iamamoto (1995) as condições de trabalho do assistente social não estão desconexas da direção social que a intervenção venha a adquirir. O desenvolvimento da profissão guarda relação com a valorização de sua função social, como criação de novos postos de trabalho e constituições de novas demandas, por exemplo. Todos estes e outros aspectos são determinados historicamente e permeados pelos movimentos da própria categoria profissional e pelos processos sociais. É então,

neste espaço tenso e contraditório que se situa o protagonismo dos assistentes sociais. A atuação do profissional tem **relativa autonomia**, pois as condições dadas pelo empregador condicionam os resultados do trabalho e, com isso, o projeto profissional. A possibilidade de imprimir uma direção social ao exercício profissional do assistente social – moldando o seu conteúdo e o modo de operá-lo – decorre da **relativa autonomia** de que ele dispõe, resguardada pela legislação profissional e passível de reclamação judicial. A **efetivação** dessa **autonomia** é dependente da correlação de forças econômica, política e cultura em nível societário e se expressa, de forma particular, nos distintos espaços ocupacionais, que envolvem relações com sujeitos sociais determinados: a instituição estatal (Poder Executivo e Ministério Público, Judiciário e Legislativo); as empresas capitalistas; as organizações político-sindiciais; as organizações privadas não lucrativas e as instâncias públicas de controle democrático (Conselhos de Políticas e de Direitos, conferências, fóruns e ouvidorias), que sofrem profundas metamorfoses sociais em tempo de capital fetiche (IAMAMOTO Apud TEJADAS, 2013, p. 8).

A discussão sobre o perfil, o trabalho e a autonomia relativa do assistente social, de modo geral e inserido neste espaço sócio-ocupacional, será objeto de análise do capítulo a seguir.

3. PESQUISA SOBRE O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

O possível não é o provável. Este é o previsível, isto é, algo que podemos calcular e antever, porque é uma probabilidade contida nos fatos e nos dados que analisamos. O possível, porém, é aquilo criado pela nossa própria ação. É o que vem à existência graças ao nosso agir. No entanto, não surge como 'árvore milagrosa' e sim como aquilo que as circunstâncias abrem para nossa ação. A liberdade é a consciência simultânea das circunstâncias existentes e das ações que, suscitadas por tais circunstâncias, nos permitem ultrapassá-las.
(Marilena Chauí)

O terceiro e último capítulo deste trabalho tem como objetivo trazer elementos sobre o perfil, o trabalho e a autonomia relativa do assistente social através dos dados obtidos na pesquisa com as assistentes sociais do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC. Inicialmente, trazendo-se a discussão sobre a autonomia relativa do assistente social a partir de bibliografias dos principais autores do Serviço Social Brasileiro que discutem esta temática. Já a pesquisa, tem como objetivo analisar as condições de trabalho dos assistentes sociais lotados neste espaço sócio-ocupacional, uma vez que tais condições interferem diretamente na autonomia relativa que o profissional dispõe.

3.1 O Que É A Autonomia Relativa Do Assistente Social

Conforme os apontamentos das autoras Pfeifer, et all (2016), mesmo tendo sido apontada anos atrás, ainda no processo de renovação profissional, a discussão sobre a autonomia relativa do assistente social é pertinente ao Serviço Social contemporâneo, portanto, sua conceituação e debate ainda necessitam de avanços. A palavra autonomia é de origem grega, cujo significado está relacionado com independência, liberdade, autossuficiência, sendo que seu antônimo é a palavra heteronomia, e indica dependência, submissão ou subordinação⁷. Para as autoras inicialmente citadas, a autonomia deve ser pensada como

parte integrante da ação do homem em suas relações sociais e, portanto, tem um significado político. Por outro lado, o fato de o sujeito ser portador de

⁷ www.significados.com.br/autonomia/ Acesso em julho de 2016.

autonomia não implica que suas ações sejam portadoras de liberdade irrestrita. Sendo utilizada para contextualizar a liberdade em um sistema que segrega suas classes, a autonomia entra como palavra-chave de uma nova ordem social e parte integrante das ações revolucionárias, tornando-se um espaço de discussão sobre a liberdade dos indivíduos. Nesse paradigma, a autonomia passa a ter um significado diferente de quem dela o requisita: o sentido da autonomia pode ser sinônimo de liberdade para a classe operária e sinônimo de libertinagem para os burgueses (PFEIFER; et al, 2016, p. 129).

Sob esta ótica, a forma que seu significado é apropriado, depende do sujeito a quem se refere, seu modo de ver e compreender o mundo, ou seja, tem um viés predominantemente social, “como relação e prática social, portanto, a autonomia será sempre o produto de uma conjuntura histórica” (MARTINS Apud PFEIFER; et al, 2016, p. 129). Já relativo, “é tudo o que é diferente ou inerente ao outro” (Idem).

De acordo com o primeiro parágrafo do Artigo Primeiro da Confederação Nacional das Profissões Liberais

profissional liberal é aquele que é legalmente habilitado a prestar serviços de natureza técnico-científica de cunho profissional, com a liberdade de execução que lhe é assegurada pelos princípios normativos de sua profissão, independentemente do vínculo da prestação de serviços (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS, Apud PFEIFER et al, 2016, p. 130).

As autoras complementam que, ao estabelecer o vínculo empregatício com a instituição que o contrata, o profissional liberal acaba por subordinar-se, já que é esta mesma instituição que irá disponibilizar os recursos (materiais, humanos, etc) necessários para se efetivar a ação deste profissional liberal, o que influi diretamente na autonomia profissional.

A autora Maria Carmelita Yazbek (2009, p. 5) elucida que o processo de institucionalização e legitimação da profissão de Serviço Social no Brasil, de forma geral, “nos países industrializados, está associada à progressiva intervenção do Estado nos processos de regulação social.” De acordo com a autora, as particularidades deste processo, no Brasil

evidencia, que o Serviço Social se institucionaliza e se legitima profissionalmente como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado, com o suporte da Igreja Católica, na perspectiva do enfrentamento e regulação da questão social, a partir dos anos 30, quando a intensidade e extensão das suas manifestações no cotidiano da vida social adquirem expressão política. A questão social em suas variadas expressões e, em especial, quando se manifesta nas condições objetivas de vida dos segmentos mais empobrecidos da população é, portanto, a “matéria-prima” e a justificativa da constituição do espaço do Serviço Social na divisão sociotécnica do trabalho e na construção/atribuição da identidade da profissão (YAZBEK, 2009, p. 5).

Desta forma, complementa a autora, gradativamente “o Estado vai impulsionando a profissionalização do assistente social e ampliando seu campo de trabalho em função das novas formas de enfrentamento da questão social.” (YAZBEK, 2009, p. 9). A questão social e suas múltiplas expressões é, portanto, matéria do Serviço Social e “indissociável da forma de organização da sociedade capitalista, que promove o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho e, na contrapartida, expande e aprofunda as relações de desigualdade, a miséria e a pobreza.” (IAMAMOTO, 2012, p. 48).

A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do “trabalhador livre” que depende da venda de sua força de trabalho com meio de satisfação de suas necessidades vitais. A questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispondo de uma dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa luta aberta e surda pela cidadania, (Ianni, 1992), no embate pelo respeito aos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos. Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, forjados ante as desigualdades sociais, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais. É nesse terreno de disputas que trabalhamos (IAMAMOTO, 2012, p. 48).

É no seio da organização da própria sociedade brasileira que surgem as condições objetivas da institucionalização e profissionalização do Serviço Social no processo de divisão social e técnica do trabalho (YASBEK, 2009). Esta inserção no mundo do trabalho, de compra e venda de sua força de trabalho especializada

inscreve o assistente social em uma relação de assalariamento e o integra ao mercado de trabalho como um dos agentes responsável pela execução de políticas engendradas no âmbito do Estado e voltadas ao atendimento de sequelas da “questão social”. Ela vai conferir um caráter não-liberal ao exercício profissional, apesar de seu reconhecimento legal como profissão liberal pelo Ministério do Trabalho pela Portaria nº 35 de 19/04/49 (YAZBEK, 2009, p. 10-11).

Para a referida autora, embora a profissão tenha sido regulamentada como uma Profissão Liberal, no Brasil, “o assistente social não tem se configurado como profissional autônomo no exercício de suas atividades, não dispondo do controle das condições materiais, organizacionais e técnicas para o desempenho do trabalho.” (YAZBEK, 2009, p. 11). Segundo Iamamoto (2012), a condição de trabalhador

assalariado representa um determinante fundamental no que se refere à efetivação da autonomia profissional.

A condição de trabalhador assalariado, regulada por um contrato de trabalho, introduz um conjunto de novas mediações que não podem ser desconsiderados da análise do trabalho profissional, sob pena de se resvalar para uma análise a-histórica, ainda que em nome da tradição marxista. A condição assalariada envolve necessariamente a incorporação de parâmetros institucionais e trabalhistas que regulam as relações de trabalho consubstanciadas no contrato de trabalho, estabelecem as condições em que este trabalho se realiza em termos de intensidade, jornada, salário, controle de trabalho e de sua produtividade, metas a serem cumpridas, assim como prevê a particularização de funções e atribuições decorrentes da normatização institucional que regula a realização do trabalho coletivo no âmbito dos organismos empregadores, públicos e privados (IAMAMOTO, 2012, p. 45)

Yazbek (2009) corrobora com a assertiva quando afirma que é no próprio campo de trabalho, quando o profissional é inserido no mercado de trabalho, através de relações contratuais, que vão ser definidas as condições concretas deste exercício profissional. Ainda, a autora afirma que, embora o profissional não dispõe das condições materiais para o Serviço Social de ser de fato uma profissão liberal,

Isso não significa que a profissão não disponha de relativa autonomia e de algumas características que estão presentes nas profissões liberais como: a singularidade que se pode estabelecer na relação com seus usuários; a presença de um Código de Ética, orientando suas ações; o caráter não rotineiro de seu trabalho; a possibilidade de apresentar propostas de intervenção a partir de seus conhecimentos técnicos; e finalmente a Regulamentação legal da profissão (Lei nº 8.662 de 07/06/93, que dispõe sobre o exercício profissional, suas competências, atribuições privativas e fóruns que objetivam disciplinar e defender o exercício da profissão - o Conselho Federal de Serviço Social/CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social/CRESS) (YAZBEK, 2009, p. 11)

A autora Raichelis (2011) também traz elementos pertinentes à questão de profissionalização do assistente social e da institucionalização da profissão na divisão social e técnica do trabalho. Para ela, são esses condicionantes que circunscrevem “as condições concretas para que o trabalho do assistente social ingresse no processo de mercantilização e no universo do valor e da valorização do capital” (RAICHELIS, 2011, p. 424) fundantes na sociedade capitalista. Ainda segundo a autora, o profissional é contratado pelas instituições e organismos empregadores, ingressando no mercado de trabalho como “proprietário de sua força de trabalho especializada, por meio de formação universitária que o legitima a exercer um trabalho complexo em termos de divisão social do trabalho, dotado de qualificação específica para o desenvolvimento” (RAICHELIS, 2011, p. 425). Todavia, esta “força de trabalho”,

Só pode entrar em ação se dispuser de meios e instrumentos de trabalho que, não sendo propriedade do assistente social, devem ser colocados a sua disposição pelos empregadores institucionais: recursos materiais, humanos e financeiros, para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços, benefícios e de um conjunto de outras atribuições e competências, de atendimento direto ou em nível de gestão e gerenciamento institucional (RAICHELIS, 2011, p. 425).

A autora faz menção que as implicações deste processo implicam na autonomia relativa do assistente social, uma vez que por sua condição de trabalhador assalariado, suas atividades são submetidas a “normas próprias que regulam as relações de trabalho” (RAICHELIS, 2011, p. 427). Além disso, são os empregadores que fornecem os instrumentos e os meios para a realização e o desenvolvimento das tarefas dos profissionais. São as instituições empregadoras “que têm o poder de definir as demandas e as condições em que deve ser exercida a atividade profissional: o contrato de trabalho, a jornada, o salário, a intensidade, as metas de produtividade” (RAICHELIS, 2011, p. 428). Tais instituições e organismos empregadores, definem também a matéria sobre a qual irá se desdobrar a ação profissional.

Ou seja, as dimensões, expressões ou recortes da questão social a serem trabalhadas, as funções e atribuições profissionais, além de oferecerem o suporte material para o desenvolvimento do trabalho – recursos humanos, técnicos, institucionais e financeiros -, decorrendo daí tanto as possibilidades como os limites à materialização do projeto profissional (RAICHELIS, 2011, p. 429).

De acordo com Netto Apud Iamamoto (2012) os projetos profissionais são indissociáveis dos projetos societários e são construídos por um sujeito coletivo, este representado pela categoria profissional. Ainda, os projetos profissionais

Apresentam a auto-imagem da profissão, elegem valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam requisitos (técnicos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem balizas de sua relação com os usuários dos seus serviços, com outras profissões e com as organizações e instituições públicas e privadas (entre estes, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais (NETTO, Apud IAMAMOTO, 2012, p. 41).

Segundo Iamamoto (2012), para se pensar sobre o projeto profissional do Serviço Social, faz-se necessário articular uma dupla dimensão:

de um lado, as condições macrosociedadeis que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidade; e, de outro lado, as respostas técnico-profissionais e ético-políticas dos agentes

profissionais nesse contexto, que traduzem como esses limites e possibilidades são analisados, apropriados e projetados pelos assistentes sociais (IAMAMOTO, 2012, p. 40).

Ainda de acordo com a referida autora, o maior desafio que a categoria defronta-se atualmente, é tornar o projeto profissional “um guia efetivo para o exercício profissional e consolidá-lo por meio de sua implementação efetiva.” (IAMAMOTO, 2012, p. 44). Como uma importante estratégia para o alargamento da relativa autonomia do assistente social e contra a alienação do trabalho assalariado, a autora aponta que para a expansão das margens da autonomia profissional, no mercado de trabalho:

É fundamental o respaldo coletivo da categoria para a definição de um perfil da profissão: valores que a orientam, competências teórico-metodológicas e operativas e prerrogativas legais necessárias à sua implementação, entre outras dimensões, que materializam um projeto profissional associado às forças sociais comprometidas com a democratização da vida em sociedade (IAMAMOTO, 2009, p. 15).

O assistente social, no exercício de seu trabalho cotidiano, está sujeito a inúmeros determinantes externos, alheios à ele, mas que impõem limites na efetivação do projeto profissional coletivo, uma vez que o profissional está submetido aos ditames do empregador, às demandas dos sujeitos que sua ação intervém e sua relativa autonomia para exercer seu trabalho. Para alargar as possibilidades de condução do trabalho, tendo como horizonte o projeto profissional, exige-se

estratégias político-profissionais que ampliem bases de apoio no interior do espaço ocupacional e somem forças com segmentos organizados da sociedade civil, que se movem pelos mesmos princípios éticos e políticos (IAMAMOTO, 2009, p. 16).

Após esta breve reflexão acerca da autonomia relativa do assistente social, será exposto nos sub-itens a seguir, o caminho metodológico percorrido da pesquisa, os dados obtidos com esta e a posterior análise dos mesmos.

3.2 Caminho Metodológico Da Pesquisa

A palavra **método** “vem do grego *métodos* (*meta* = além de, após de + *ódos* = caminho” (RICHARDSON, 2008, p. 22). Portanto, em sua gênese, método significa o caminho ou maneira para se chegar a determinado objetivo ou fim. Já a palavra **metodologia** “deriva do grego *méthodos* (caminho para chegar a um objetivo) + *logos* (conhecimento)” (idem). Desta forma, a metodologia significa as regras e procedimentos que foram utilizados por determinado método. (RICHARDSON, 2008).

A pesquisa ora proposta possui caráter quali-quantitativa. O método quantitativo, “caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas” (RICHARDSON, 2008, p. 70). O método qualitativo, por sua vez, “difere, em princípio, do quantitativo à medida que não emprega um instrumental estatístico como base do processo de análise de um problema. Não pretende numerar ou medir unidades ou categorias homogêneas.” (RICHARDSON, 2008, p. 79). Entretanto, segundo o autor supracitado, “há autores que não distinguem com clareza métodos quantitativos e qualitativos, por entenderem que a pesquisa quantitativa é, também, de certo modo, qualitativa”. (Idem).

De acordo com W. Goode e P.K. Hatt Apud Richardson (2008)

A pesquisa moderna deve rejeitar como uma falsa dicotomia a separação entre estudos “qualitativos” e “quantitativos”, ou entre ponto de vista “estatístico” e “não estatístico”. Além disso, não importa quão precisas sejam as medidas, o que é medido continua a ser uma qualidade (W. GOODE E P.K HATT APUD RICHARDSON, 2008, p. 79).

A coleta de dados foi realizada mediante **questionário**, elaborado através do *Google Formulários* e com base em textos relativos à questão da autonomia profissional do assistente social. Foi encaminhado para as assistentes sociais do Ministério Público através de seus endereços eletrônicos. O questionário teve o total de 23 questões, com perguntas de múltipla escolha, caixas de seleção, abertas e a última, descritiva, com tempo de duração para a resposta previsto de no máximo 5 minutos e teve como prazo cinco dias para respondê-lo. Foi encaminhado *email* anteriormente à semana de aplicação do questionado para as profissionais, explicitando do que se tratava a pesquisa

e solicitando a participação na mesma, colocando-se também os objetivos e a importância da participação delas.

De acordo com Richardson (2008, p. 189) o questionário é uma entrevista estruturada e cumpre ao menos duas funções: “descrever as características e medir determinadas variáveis de um grupo social”. Nesta situação, das assistentes sociais lotadas no Ministério Público de Santa Catarina. Ainda, segundo o autor, “a informação obtida por meio de questionário permite identificar as características de um indivíduo ou grupo. Por exemplo: sexo, idade, estado civil, nível de escolaridade, etc” (RICHARDSON, 2008, p. 189).

Questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Em geral, o pesquisador envia o questionário ao informante, pelo correio ou por um portador; depois de preenchido, o pesquisado devolve-o do mesmo modo (MARCONI; LAKATOS, 1986, p. 74).

Com relação ao questionário deste trabalho, foi encaminhado por *email*, onde as informantes receberam o link online do formulário, responderam e, findo questionário, foi encaminhado automaticamente para o *email* da pesquisadora.

As autoras Marconi e Lakatos (1986), expõem em sua obra as vantagens e desvantagens desta técnica de coleta de dados.

Vantagens:

- a) Economiza tempo, viagens e obtém grande número de dados.
- b) Atinge maior número de pessoas simultaneamente.
- c) Abrange uma área geográfica mais ampla.
- d) Obtém resposta mais rápidas e mais precisas.
- e) Há maior liberdade nas respostas, em razão do anonimato.
- f) Há mais segurança, pelo fato de as respostas não serem identificadas.
- g) Há menos riscos de distorção, pela não influência do pesquisador.
- h) Há mais tempo para responder e em hora mais favorável.
- i) Há mais uniformidade na avaliação, em virtude da natureza impessoal do instrumento.
- j) Obtém respostas que materialmente seriam inacessíveis.

Desvantagens:

- a) Percentagem pequena dos questionários que voltam.
- b) Grande número de perguntas sem respostas.
- c) Não pode ser aplicado a pessoas analfabetas.
- d) Impossibilidade de ajudar o informante que questões mal compreendidas.
- e) A dificuldade de compreensão, por parte dos informantes, leva uma uniformidade aparente.
- f) Na leitura de todas as perguntas, antes de respondê-las, pode uma questão influenciar a outra.
- g) A devolução tardia prejudica o calendário ou sua utilização.
- h) O desconhecimento das circunstâncias em que foram preenchidos torna difícil o controle e a verificação.
- i) Nem sempre é o escolhido quem responde ao questionário, invalidando, portanto, as questões.

j) Exige um universo mais homogêneo. (MARCONI; LAKATOS, 1986, p. 75).

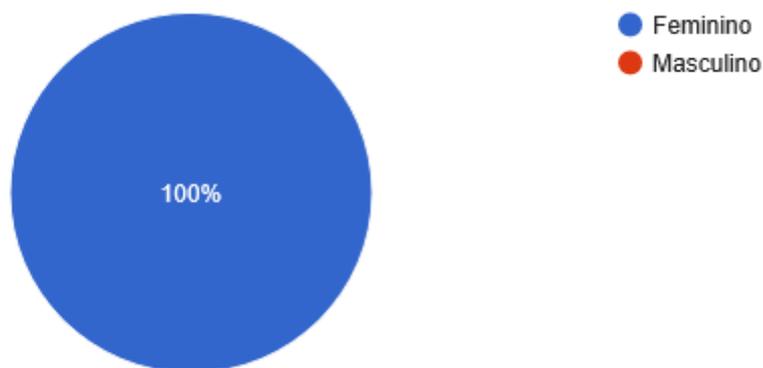
Desta forma, para esta pesquisa foi escolhido o questionário devido a algumas das vantagens expostas acima, tal como a economia de tempo (haja vista o pouco tempo para elaboração da monografia), abranger área geográfica mais ampla, uma vez que algumas das assistentes sociais estão lotadas em comarcas de municípios distantes à capital, Florianópolis/SC, além da obtenção de dados e maior segurança às respostas devido ao anonimato, resguardando-se o sigilo das informantes. Atualmente, no estado de Santa Catarina, há o número de 16 (dezesesseis) profissionais de Serviço Social atuando nos Ministérios Públicos estaduais das comarcas de: Chapecó, Palhoça, São José, Balneário Camboriú, Itajaí, Blumenau, Joinville, Rio do Sul, Lages, São Miguel do Oeste, Criciúma, Laguna e Florianópolis, sendo que na comarca da capital estão lotadas 4 (quatro) profissionais. Ainda, nas cidades de Tubarão e Jaraguá do Sul estão com o cargo em aberto, até a abertura de novo Concurso Público, devido à aposentadoria e pedido de exoneração destas profissionais. O questionário teve como devolutiva as respostas de 9 (nove) destas profissionais.

3.3 Perfil, Trabalho E Autonomia Do Assistente Social No Ministério Público

Alguns dos eixos pesquisados nesta pesquisa foram, inicialmente, dados relacionados ao perfil das profissionais, como sexo e idade, após, dados relacionados à formação acadêmica e formação continuada, ano de inserção na instituição e experiências profissionais anteriores à esta inserção. Outros elementos pesquisados foram sobre o vínculo empregatício com a instituição, a jornada de trabalho semanal, atribuições pertinentes ao cargo, demandatários da ação e intervenção profissional e os segmentos sociais aos quais esta intervenção se dedica. Também foram feitas questões sobre as relações do profissional com outros profissionais da instituição, como é esta relação e se há o reconhecimento dos membros da instituição na execução do trabalho do assistente social. Ainda, foram analisadas questões sobre os recursos materiais e as condições de trabalho para o exercício profissional, visto que tais condições influem diretamente na questão do trabalho e da autonomia profissional.

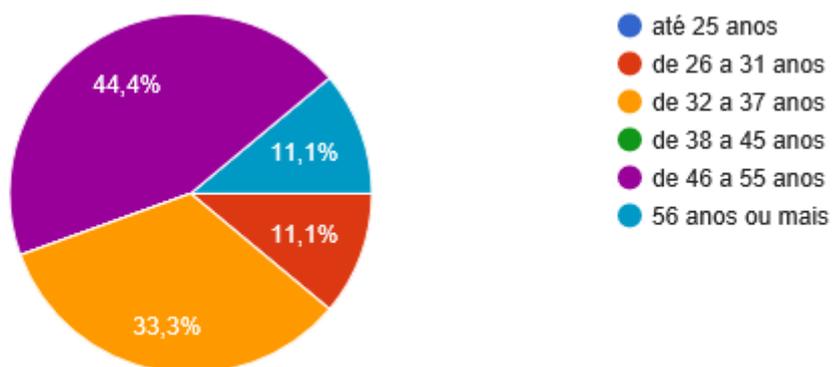
3.3.1 Dados de Perfil e de Formação Profissional

Gráfico 1 – Sexo das Assistentes Sociais do MP/SC



Fonte: Elaborado pela autora.

Gráfico 2 – Idade das Assistentes Sociais do MP/SC



Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme demonstrado nos gráficos 1 e 2 – todos os profissionais de Serviço Social inseridos no Ministério Público de Santa Catarina e que participaram da pesquisa são mulheres (100% Sexo Feminino). Com relação à idade destas profissionais, 44,4% possui idade entre 46 e 55 anos; 33,3% de 32 a 37 anos; e a mesma porcentagem de 11,1% para as idades entre 26 a 31 anos e 56 anos ou mais.

Segundo a autora Iamamoto (2009), no ano de 2004 foi realizada uma pesquisa sobre o perfil dos assistentes sociais no Brasil, promovida pelo CFESS – Conselho Federal de Serviço Social, onde constatou-se que é uma categoria profissional fundamentalmente feminina (97%), remetendo-se ao caráter de gênero da profissão desde as suas origens. Com relação as idades prevalentes nesta pesquisa, encontravam-se nas faixas entre 35 a 44 anos (38%), 25 a 34 anos (30%) e com o percentual de 25% para as idades entre 45 e 59 anos.

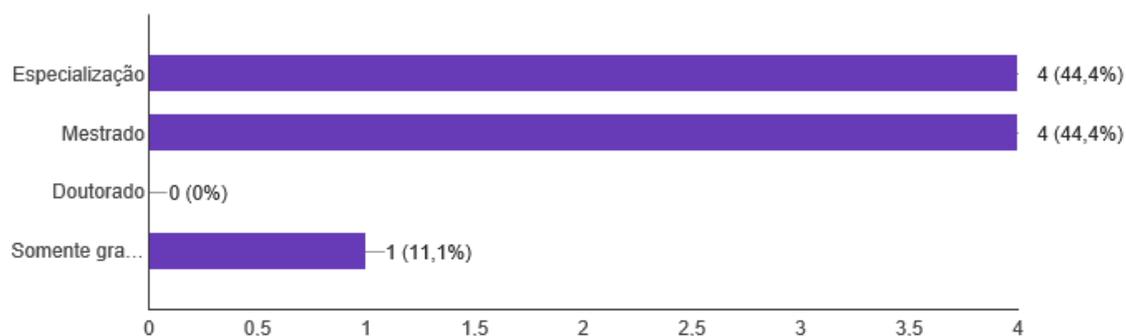
Tabela 1 – Ano de Conclusão da Graduação

Período de formatura	Nº respostas	Percentual
De 1980 a 1989	1	11%
De 1990 a 1999	3	34%
De 2000 a 2009	3	33%
De 2010 a 2015	2	22%

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme a tabelas 1, acima exposta, uma das assistentes sociais formou-se no ano de 1983, e outras três nos anos 90 – 1996 e 1997. Três delas formaram-se nos anos 2000 – 2002, 2003 e 2004, sendo que duas delas finalizaram a graduação mais recentemente, uma em 2010 e outra em 2013. O que representa que 11% se formaram de 1980 a 1989, 34% de 1990 a 1999, 33% de 2000 a 2009 e 22% concluíram a graduação entre os anos 2010 a 2015.

Gráfico 3 – Pós-Graduação



Fonte: Elaborado pela autora

O gráfico 3, com relação à pós-graduação destas profissionais, demonstra que 44,4% possui especialização e a mesma porcentagem são Mestres. Uma destas possui apenas graduação, sendo que foi a que se formou mais recentemente entre as profissionais, no ano de 2015.

Esses dados são importantes pois revelam o compromisso de constante aprimoramento intelectual das assistentes sociais, essenciais para uma intervenção crítica e de qualidade. Além disso, sabe-se que os assistentes sociais intervêm na vida das pessoas, portanto, na dinâmica da vida social, onde constantemente aparecem novas demandas advindas das múltiplas expressões da questão social e de violações de direitos da população. Desta forma, o profissional deve estar em constante aprimoramento intelectual. Inclusive, o aprimoramento intelectual é um dos princípios fundamentais do Código de Ética do Assistente Social (1993, p. 24) “Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional”.

Tabela 2 – Participação em eventos e/ou espaços políticos organizativos da categoria

NÃO PARTICIPA	PARTICIPA
4 respostas	5 respostas
44,4%	55,5%

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com o disposto na Tabela 2, 44% responderam que não participam e 55% indicaram que participam. Sendo assim, quatro das assistentes sociais mencionaram que não participam ou não vem participando atualmente, e cinco delas mencionaram que sim, às vezes no CRESS, participação em Congressos e Encontros nacionais e estaduais do Serviço Social específico dos Ministérios Públicos e outros vinculados a determinadas demandas de segmentos sociais atendidos pela instituição (criança e adolescente, idosos etc.).

Considera-se que a participação nestes espaços é de grande importância para o profissional e para o sujeito coletivo – a categoria de assistentes sociais como um todo, no sentido de que o projeto profissional seja construído de forma coletiva, independentemente do espaço sócio-ocupacional deste profissional.

Tabela 3 – Ano de inserção no Ministério Público

Ano	Nº de respostas	Percentual
1994	1	11%
1995	1	11%
2005	4	45%
2006	1	11%
2015	2	33%

Fonte: Elaborado pela autora

Com relação ao ano de inserção no Ministério Público disposto na tabela 3, duas assistentes sociais foram lotadas nos anos 1994 e 1995, atingindo o percentual de 11% com relação às demais profissionais. Também com 11% está o percentual do ano de 2006. 33% foram inseridas na instituição no ano de 2015 e o maior percentual advém do ano de 2005, com 45% das profissionais sendo contratadas neste ano.

De acordo com estes dados, corrobora-se com o que foi exposto nos primeiros capítulos deste trabalho onde foi afirmado que a contratação destas profissionais ocorreu em maior número na década de 2000, devido ao reordenamento jurídico da instituição, após a Promulgação da Constituição Federal de 1988, onde novas funções foram colocadas à instituição e onde ocorreu a necessidade da contratação de profissionais de outras áreas do saber, devido à complexidade das novas atribuições (TEJADAS, 2013).

Tabela 4 – Experiência profissional anterior ao Ministério Público

Área	Percentual
Assistência Social	55,6%
Empresas Públicas e/ou Privadas	33,3%
Educação	22,2%
Sociojurídica	11,1%
Saúde Mental	11,1%
Nenhuma experiência anterior	11,1%
Previdência Social	0%
Segurança Pública	0%
ONG's	0%
Habitação	0%

Fonte: Elaborado pela autora.

Com relação às experiências de trabalho anteriores a inserção no Ministério Público de Santa Catarina, o maior percentual foi na política de Assistência Social (55,6%), seguidas de experiência em Empresas Públicas e/ou Privadas (33,3%), Educação (22,2%), Área Sociojurídica e Saúde Mental (11,1%) e nenhuma experiência anterior com o percentual de 11,1%. As demais áreas não foram citadas.

3.3.2 Condições de trabalho das assistentes sociais no MP/SC

Gráfico 4 – Vínculo Funcional com a Instituição



Fonte: Elaborado pela autora.

O gráfico 4 demonstrou um importante dado, quando 100% das profissionais de Serviço Social foram contratadas na instituição a partir de aprovação em Concurso Público. O Concurso Público é considerado uma forma democrática de acesso ao trabalho no setor público, ainda, garante o acesso aos cargos públicos para aqueles que estão devidamente preparados, impedindo desta forma o clientelismo.⁸

O conjunto CFESS/CRESS, elaborou uma campanha recentemente chamada “Em Defesa de Concurso Público”. De acordo com a referida campanha

O Concurso Público garante aos trabalhadores/as o direito a disputar o acesso a cargos públicos, democratizando e qualificando as instâncias organizativas

⁸ cress-sc.org.br Acesso em: julho de 2016.

do Estado, pois os/as profissionais investidos do cargo público assumem o compromisso de servir a coletividade através de seu trabalho autônomo e competente. Defende-se o Concurso Público por entender que esta ação evita as práticas de fisiologismo político, o abuso de cargos comissionados, os contratos temporários e as terceirizações, o que tem resultado na privatização das funções estatais. O Concurso Público para os/as assistentes sociais propicia a prestação de serviços públicos para todos os trabalhadores/as na perspectiva da emancipação, possibilitando o livre exercício das atividades inerentes à profissão, a ampla autonomia e liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, conforme preconizado no Código de Ética, bem como evitando a rotatividade intensa de profissionais o que prejudica o trabalho construído junto aos usuários dos serviços, programas e projetos sociais (CRESS-SC, 2016).

Tabela 5 – Jornada de Trabalho Semanal

Horas semanais	Nº respostas	Percentual
35 horas	6	67%
36 horas	1	11%
37 horas	1	11%
40 horas	1	11%

Fonte: Elaborado pela autora.

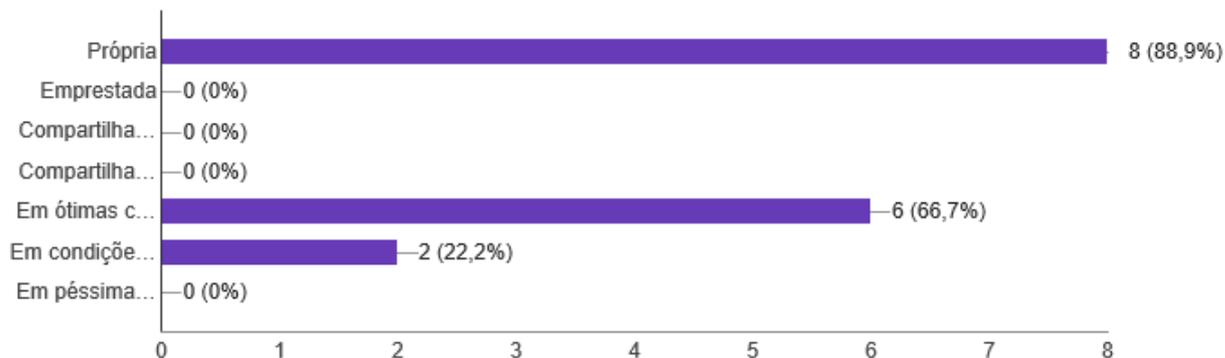
Com relação à jornada de trabalho semanal, conforme tabela 5, não se mostrou uniforme para todas as profissionais, apesar de 67% ter respondido que sua jornada semanal é de 35 horas, uma delas referiu trabalhar 36 horas (11%), outra 37 horas (11%) e ainda, uma delas respondeu trabalhar 40 horas por semana (11%).

Para a autora Raichelis (2011), a luta pela conquista das trinta horas para todos os profissionais de Serviço Social é considerado um dos movimentos políticos mais relevantes dos últimos anos.

Mesmo diante de uma conjuntura adversa à ampliação dos direitos do trabalho, os assistentes sociais conseguiram uma significativa vitória com a aprovação da jornada de trabalho de trinta horas de trabalho sem redução salarial. Talvez este seja o movimento coletivo mais importante desses últimos anos em defesa de direitos do assistente social como trabalhador assalariado, mas que, como era de se esperar, está sendo objeto de desconstrução por parte de empregadores, exigindo da categoria profissional e de suas entidades políticas a adoção de diferentes estratégias coletivas para fazer valer esse direitos para todos(as) os(as) profissionais do país (RAICHELIS, 2011, p. 434).

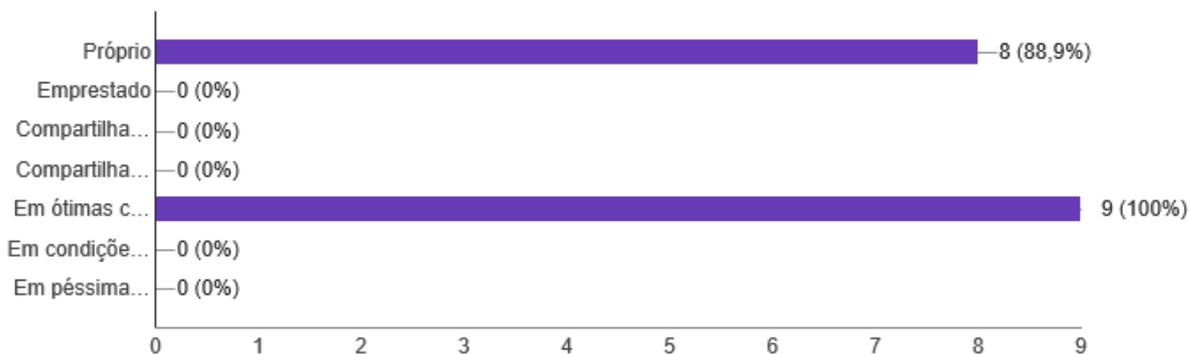
Nesta seara, o CRESS complementa a assertiva da autora acima citada, referindo que “o CRESS 12º Região tem por pressuposto a defesa de concursos com carga horária condizente com o Art. 5º da Lei 8.662/1993, que regulamenta a profissão e institui uma carga horária de 30 horas semanais, sem redução salarial”.

Gráfico 5 – Sala de Trabalho



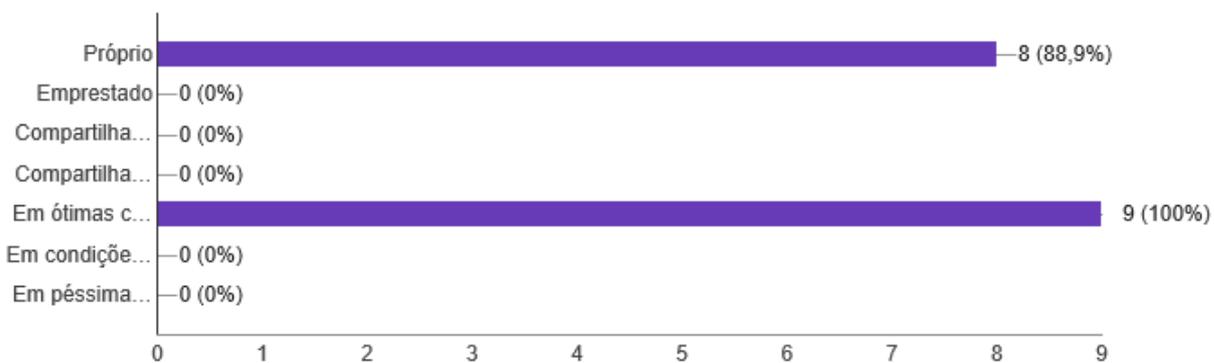
Fonte: Elaborado pela autora.

Gráfico 6 – Computador



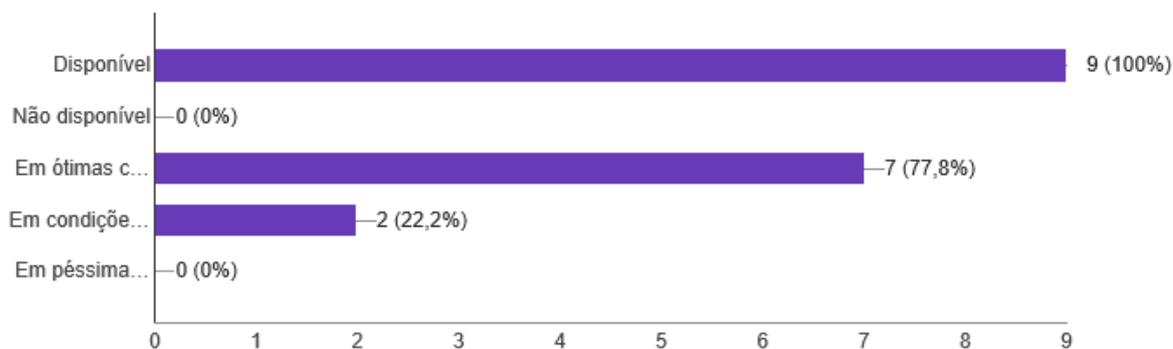
Fonte: Elaborado pela autora.

Gráfico 7 – Telefone



Fonte: Elaborado pela autora.

Gráfico 8 – Sala para Reuniões

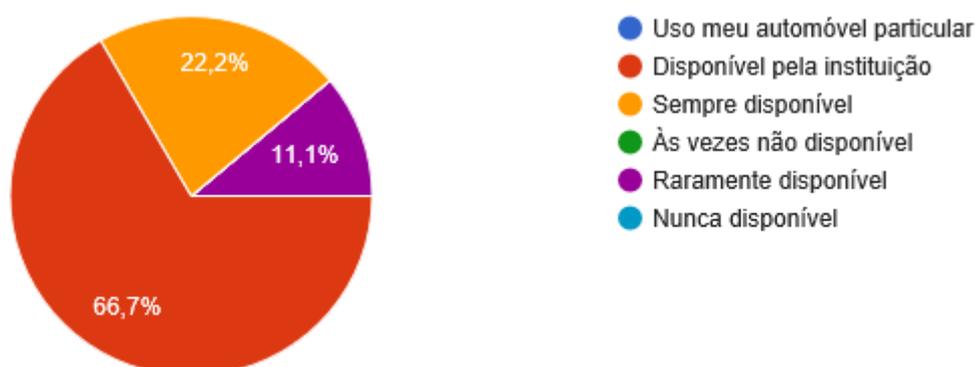


Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com os gráficos 5, 6, 7 e 8, que tratam sobre os recursos materiais e as condições de trabalho para o exercício profissional, observa-se que as salas de trabalho são próprias, sendo que 66,7% delas foram consideradas em ótimas condições e 22,2% em condições médias. Os computadores e telefones também são próprios e encontram-se em ótimas condições, conforme a resposta das profissionais. Há sala para reuniões disponível, sendo que 77,8% apontaram que esta sala encontra-se em ótimas condições e 22,2% em condições médias.

Desta forma, estes dados demonstram que há, por parte da instituição, a disponibilização necessária dos recursos materiais para o exercício profissional.

Gráfico 9 – Automóvel para realização de Visitas Domiciliares/Institucionais

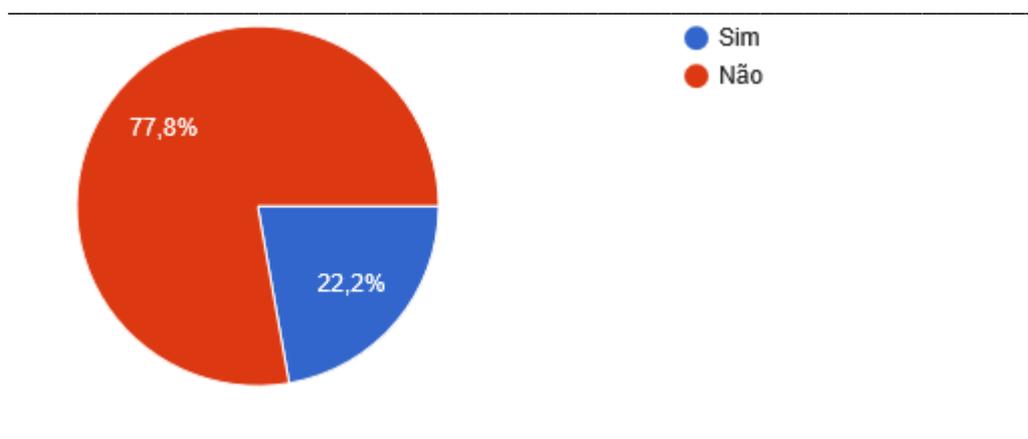


Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com o gráfico 9, com relação ao automóvel para a realização de visitas domiciliares e institucionais, 66,7% apontaram que é disponível pela instituição, 22,2% colocaram que está sempre disponível e 11,1% apontou que raramente é disponível o automóvel.

A questão do carro para executar as visitas é de suma importância, já que as visitas domiciliares e institucionais configuram-se como um dos instrumentos técnico-operativos de intervenção utilizados pelo assistente social em seu cotidiano profissional e ter este objeto disponível ou não afeta diretamente na questão da autonomia deste profissional, que necessita dos meios e recursos para executar seu trabalho.

Gráfico 10 – Número de profissionais atuantes na área de Serviço Social, atualmente. É adequado ou não as demandas postas pela instituição?



Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com as respostas das assistentes sociais, 77,8% consideram que o número de profissionais que atuam no Serviço Social nos dias atuais não é adequado às demandas postas pela instituição. Três delas apontaram que as demandas são muito maiores do que as demandas colocadas pela instituição, uma vez que há:

“Excesso de demanda para um único profissional na comarca” Resposta da **Assistente Social 1**

“Muitas comarcas e promotorias sem profissional de Serviço Social” Resposta da **Assistente Social 2**

“Demandas são oriundas da circunscrição e não somente da Comarca” Resposta da **Assistente Social 3**

Uma das profissionais expôs que há “muita demanda incompatível com o prazo que cada Promotoria propõe”, também reflexo da falta de profissionais na área, o que acaba sobrecarregando um único profissional que acaba não conseguindo cumprir os

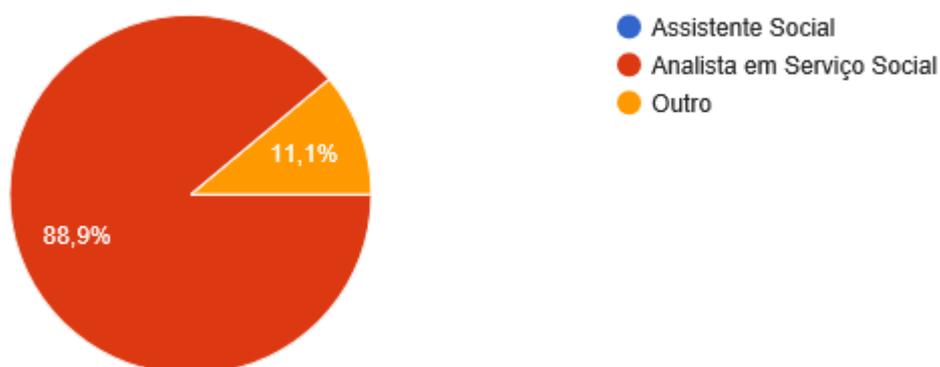
prazos estabelecidos pelas Promotorias de Justiça. A “Assistente Social 5” considera que o excesso da demanda advém da ineficácia das políticas públicas, ao responder que: “Porque as políticas públicas não funcionam de maneira adequada e isso torna a demanda no MP imensa.”

Ainda, duas delas apontaram que se faz necessário aumentar o número de profissionais da área de Serviço Social, pois “Tratando-se de uma instituição que busca a garantia dos direitos da população, e por conseguinte tem uma demanda de trabalho significativa na área de políticas públicas, necessário se faz o aumento do número de profissionais de Serviço Social” (Assistente Social 6) e “Se comparado ao número de comarcas no estado, nossa representação não atinge 14%” (Assistente Social 7). A minoria delas, com o percentual de 22,2% consideram que o número de profissionais está em acordo com as demandas.

Tais afirmativas vem ao encontro ao que já foi exposto neste trabalho, que um dos elementos da agenda de luta dos profissionais inseridos neste espaço é a ampliação do número de profissionais, frente às demandas que são muitas, havendo a necessidade de contratações por meio de concurso público e também de criação do cargo onde ainda não há.

3.3.3 Trabalho das Assistentes Sociais no MP/SC

Gráfico 11 – Função no Ministério Público



Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com o gráfico 11, 88,9% destas profissionais estão lotadas nas comarcas como Analistas em Serviço Social e 11,1% respondeu como outro. Entretanto, por erro da questão, não foi possível identificar qual seria esta outra função, que não Assistente Social ou Analista em Serviço Social.

Tabela 6 – Atribuições atuais das Assistentes Sociais no MP/SC

Atribuições	Percentual
Elaboração de Relatórios e Pareceres	77,8%
Análise/avaliação de Programas, Projetos, Serviços ou Políticas Públicas	77,8%
Assessoria a membros do Ministério Público	77,8%
Estudo Social	66,7%
Orientação Social a indivíduos, grupos e população	66,7%
Supervisão, treinamento e avaliações de estagiários de Serviço Social	44,4%
Participação em eventos e/ou reuniões representando a instituição	33,3%
Acompanhamento de Abrigamento institucional de crianças e adolescentes	22,2%
Acompanhamento de Medidas de Proteção e/ou Medidas Socioeducativas	22,2%
Acompanhamento de efetivação de Internação Compulsória	11,1%

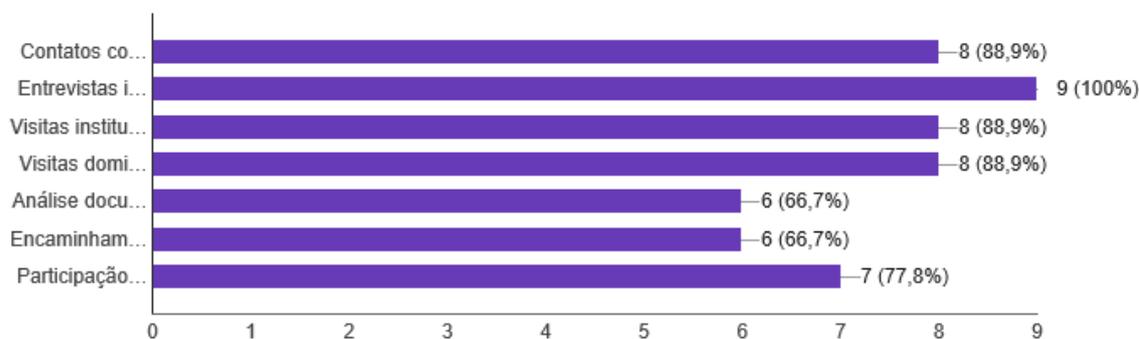
Fonte: Elaborado pela autora.

Com relação às atribuições das assistentes sociais no MP/SC, os maiores percentuais (77,8%) foram indicados na elaboração de relatórios e pareceres, análise e avaliação de programas, projetos, serviços ou políticas públicas e assessoria a membros do Ministério Público. O segundo maior percentual é com relação à orientação social a indivíduos, grupos e população (66,7%), considerando-se a função social da instituição e Estudo Social (66,7%). A supervisão, treinamento e avaliações de estagiários de Serviço Social contabilizou 44,4% por percentuais, seguido da participação em eventos e/ou reuniões representando a instituição (33,3%). O acompanhamento de medidas de proteção e/ou medidas socioeducativas, bem como o acompanhamento de abrigamento

institucional de crianças e adolescentes foi apontado por 22,2% das profissionais. A atribuição com menor percentual foi o acompanhamento de efetivação de internação compulsória (11,1%).

Tais atribuições estão de acordo com o Ato de nº 107/2006/PGJ – Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, já citado neste trabalho, onde em seu primeiro artigo: “disciplina a forma de realização dos atos a serem executados pelos Assistentes Sociais no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina” (ROSA, 2013, p. 51). A elaboração de relatórios e pareceres, a análise/avaliação de programas, projetos, serviços ou políticas públicas, o estudo social e a orientação à população caracterizam-se como as maiores atribuições dos profissionais neste espaço sócio-ocupacional.

Gráfico 12 – Principais instrumentos técnico-operativos utilizados no cotidiano de trabalho das Assistentes Sociais do MP/SC

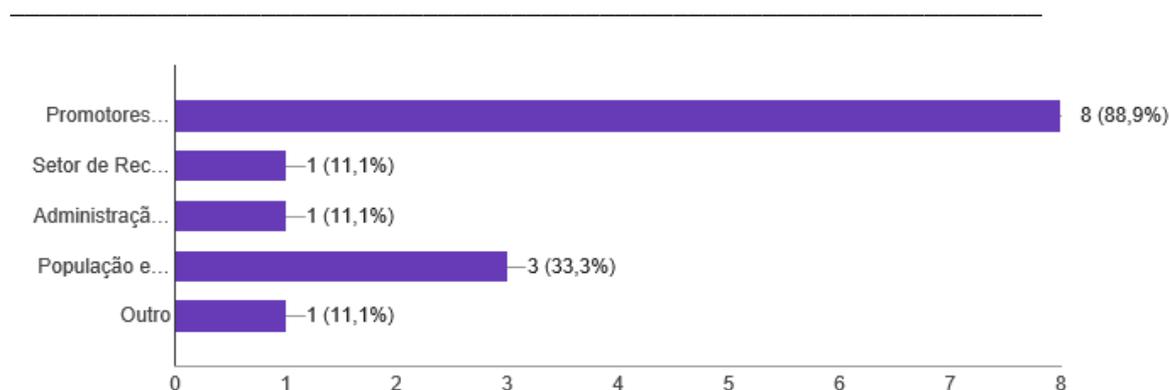


Fonte: Elaborado pela autora.

Os principais instrumentos técnico-operativos utilizados no cotidiano de trabalho das assistentes sociais do Ministério Público de Santa Catarina, conforme disposto no gráfico 12, são: contatos com a rede socioassistencial (88,9%), visitas institucionais (100%), visitas domiciliares (88,9%), análise documental e parecer sobre determinados programas, projetos ou políticas (66,7%), encaminhamentos para serviços públicos (66,7%), participação em reunião ou audiências, mediante solicitação de Promotor/Procurador (77,8%).

O instrumento é considerado um elemento potencializador da ação, ele consiste no conjunto de recursos ou meios que permitem a operacionalização da ação profissional. Os instrumentos são elementos “necessários à atuação técnica, através dos quais os assistentes sociais podem efetivamente objetivar suas finalidades” (GUERRA, 2008, p. 47). Já a técnica está associada à habilidade no uso do instrumento (PRÉDES, Apud GUERRA, 2008). Ambos são imprescindíveis para a concretização do exercício profissional. O instrumento e a técnica, portanto, “constituem e são constitutivos do modo de ser da profissão, de uma determinada capacidade da profissão” (GUERRA, 2008, p. 47).

Gráfico 13 – Demandatários da intervenção das Assistentes Sociais no MP/SC



Fonte: Elaborado pela autora.

Com relação aos demandatários da intervenção profissional do Serviço Social no Ministério Público, segundo as próprias profissionais, são, em primeiro lugar (88,9%) os Promotores/Procuradores de Justiça, seguido da População em geral (33,3%) e também o Setor de Recursos Humanos e Administração da Instituição com 11,1%. Esses dados corroboram com as afirmações já colocadas no 2º capítulo deste trabalho, pois

No Ministério Público, o profissional é reconhecido como assessor técnico e os documentos produzidos são relatórios de avaliação social que subsidiam intervenções extrajudiciais do MP ou fundamentam Ações Judiciais postuladas ao Judiciário pelo Promotor” (REY;GASPERIN, Apud MANFRINI, 2007, p. 52).

Ainda, também foi afirmado que nos espaços sócio-ocupacionais de interface com o universo jurídico, o profissional de Serviço Social é subordinado ao Juíz ou Promotores, dependendo da instituição.

Tabela 7 – Segmentos Sociais destinatários da intervenção profissional das Assistentes Sociais no MP/SC

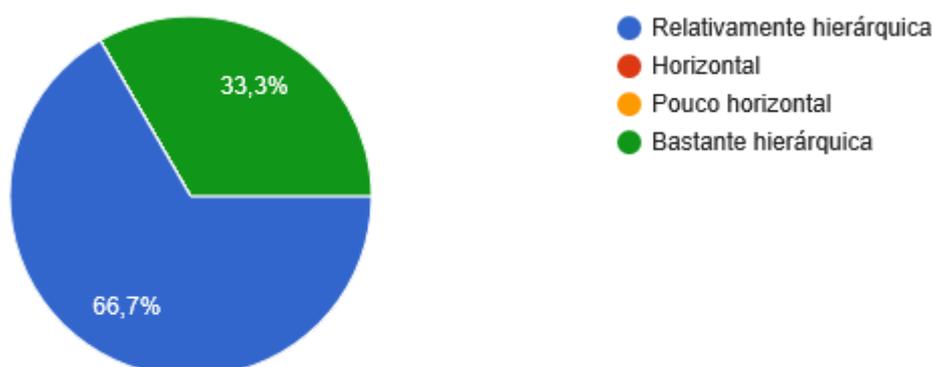
Segmentos Sociais	Porcentagem
Crianças e Adolescentes	100%
Idosos	77,8%
Pessoas com Deficiência	77,8%
Outros	22,2%

Fonte: Elaborado pela autora.

Os segmentos sociais destinatários da intervenção profissional dos Assistentes Sociais neste espaço são com o percentual de 100%, as Crianças e os Adolescentes, as pessoas idosas e pessoas com deficiência (77,8%) e ainda 22,2% Outros, referindo-se aos colaboradores do MP/SC e Política de Habitação e Cidadania.

Ao longo deste trabalho, foi discorrido que o Ministério Público tem um papel importante na defesa na democracia e garantia de direitos da população, principalmente dos segmentos considerados mais vulneráveis, como as crianças e os adolescentes, as mulheres, os idosos e as pessoas com deficiência. Portanto, os dados indicam que o Serviço Social atua de acordo com a função social da instituição, de se garantir direitos dos segmentos sociais considerados mais vulneráveis ou enfraquecidos na luta política (TEJADAS, 2013).

Gráfico 14 – Relação estabelecida entre os Promotores/Procuradores de Justiça e as Assistentes Sociais

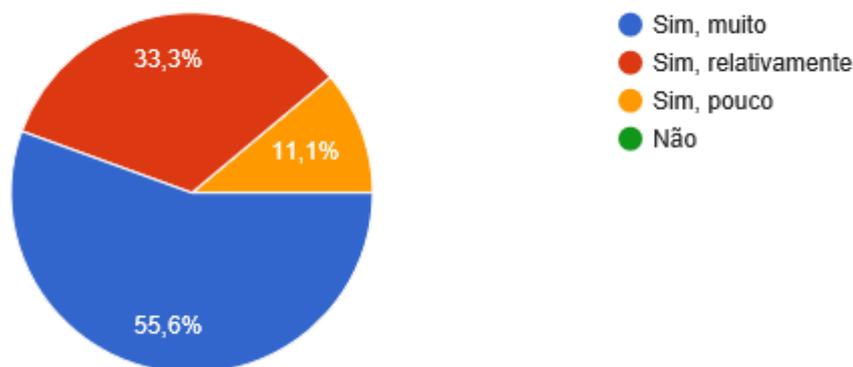


Fonte: Elaborado pela autora

De acordo com as respostas das profissionais, ilustrado no gráfico 14, a maioria afirmou que o tipo de relação estabelecida entre elas e os Promotores de Justiça é relativamente hierárquica (66,7%) e 33,3% afirmaram ser uma relação bastante hierárquica.

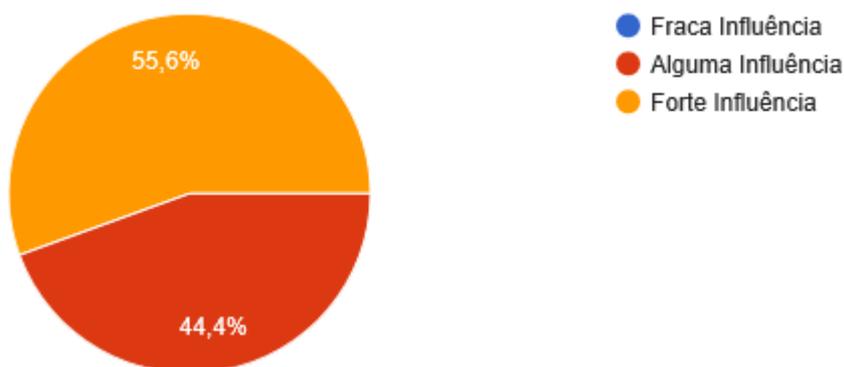
Haja vista o tipo de instituição e a condição de “subordinação” do profissional ao Promotor de Justiça, pode-se afirmar que as relações estabelecidas neste contexto de trabalho, interfere diretamente na autonomia relativa do profissional neste lócus.

Gráfico 15 – Sobre o reconhecimento da importância das Assistentes Sociais para os membros da Instituição



Fonte: Elaborado pela autora.

Gráfico 16 – Influência do trabalho das Assistentes Sociais nas decisões dos membros da Instituição



Fonte: Elaborado pela autora.

Apesar da relação entre profissional de Serviço Social e Promotores/Procuradores de Justiça ser considerada relativamente hierárquica e até mesmo bastante hierárquica, os gráficos 15 e 16 demonstram que, com relação ao reconhecimento da profissional para os membros da instituição, 55,6% afirmaram que há muito o reconhecimento e importância de sua intervenção para a instituição, 33,3% consideraram que há este reconhecimento, embora de forma relativa e 11,1% consideram que há, apesar de pouco reconhecimento. Sobre a influência do trabalho do Serviço Social para estes membros, 55,6% responderam que há forte influência e 44,4% consideram que há alguma influência.

Segundo Raichelis (2011, p. 429), o trabalho do assistente social é expressão de “um movimento que articula conhecimentos e luta por espaços no mercado de trabalho; competências e atribuições privativas que têm reconhecimento legal nos seus estatutos normativos e reguladores”. Para Yamamoto (2009), o profissional

Tem como base social de sustentação sua relativa autonomia – e com ela a possibilidade de redirecionar o seu trabalho para rumos sociais distintos daqueles esperados pelos seus empregadores – o próprio caráter contraditório das relações sociais (IAMAMOTO, 2009, p. 14).

Yazbek (2009, p. 5) complementa que por ser uma profissão interventiva e que participa da própria reprodução da vida social, “o Serviço Social pode definir estratégias profissionais e políticas no sentido de reforçar os interesses da população com a qual trabalha”.

3.3.4 Autonomia relativa das Assistentes Sociais no MP/SC

Segundo a autora Yamamoto (2012) o trabalho do assistente social é mediado pela sua condição de trabalhador assalariado, na compra e venda de seu trabalho especializado no mercado e desta forma, com as prerrogativas à ela inerentes, através do contrato de trabalho. Nesta relação, a instituição estabelece as condições para a efetivação do trabalho do assistente social, como sua jornada diária e semanal, seu salário, público alvo a ser atendido pela instituição, metas a serem cumpridas, etc, e as atribuições pertinentes ao cargo neste espaço sócio-ocupacional. Entretanto, o profissional está munido de autonomia para exercer suas funções, atribuições e competências, amparadas pelo Código de Ética Do Assistente Social e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93).

Você, enquanto profissional inserido neste espaço, acredita que dispõe de autonomia para efetivar as suas ações? Em quais momentos você considera que tem maior e menor autonomia? Descreva.

“A autonomia é relativa, pois dependemos sempre do direcionamento que é dado pelos Promotores de Justiça da comarca e pela Instituição.” **Assistente Social 1**

“Há autonomia quanto à metodologia de trabalho e a participação em atividades externas, na articulação com a rede local, e as sugestões para a melhoria dos fluxos são incentivadas.” **Assistente Social 2**

“A autonomia existe na realização do trabalho na escolha dos instrumentos, na emissão do parecer, porém especialmente nas questões administrativas não há autonomia como a questão dos prazos, dos deslocamentos para trabalhos externos, na triagem da demanda (são demandados estudos em procedimentos onde estes na visão do profissional são desnecessários por vários motivos como por exemplo, já conter inúmeros estudos realizados por assistentes sociais da rede; e nesses casos não se tem autonomia para devolver o procedimento.” **Assistente Social 3**

“Sim, sempre que necessário.” **Assistente Social 4**

“Sim, entendo que sempre tive autonomia profissional para desempenhar minhas ações.” **Assistente Social 5**

“Dentro da minha atribuição técnica de Assistente Social, possuo autonomia irrestrita.” **Assistente Social 6**

“A autonomia ocorre no sentido das ações pertinentes ao cumprimento das ordens de trabalho, quer sejam nominadas de visitas domiciliares ou estudos sociais, podem ser feitas outras ações como contatos e articulação com a rede, dentre outras, para cumprimento do solicitado. Ocorre, entretanto, que as solicitações partem sempre do Promotor, não tendo o profissional autonomia para dar início a algum estudo social, por exemplo. Exceto, reuniões e outros projetos que podem ser de iniciativa do profissional diretamente com a rede ou em parceria ou por solicitação do promotor de justiça.” **Assistente Social 7**

“Tenho autonomia quando decido com o membro solicitador da ação a melhor forma de executar; prorrogação de prazo; na forma de compreender e manifestar meu posicionamento nas sugestões e considerações das ações solicitadas; melhor horário para executar o trabalho.” **Assistente Social 8**

“Conforme as questões abordadas pela autora, nós profissionais estamos inseridos em uma determinada instituição, a qual temos atribuições e competências específicas. Todavia, essas atribuições estabelecidas pelas instituições buscam dar respostas a uma demanda que, diferentemente do entendimento apresentado pelo Serviço Social (por meio das diversas expressões da questão social), minimizam as formas de resistência da classe trabalhadora e estabelecem regras, tais como o entendimento de que DIREITO é apenas o que consta nas legislações específicas. Nesse sentido, especificamente no meu espaço institucional/comarca, há condições objetivas para afirmar a existência da autonomia profissional. No entanto, considerando que o olhar aos usuários do Serviço Social não deve ser apenas àquele que busca responder meramente aos determinantes legais/institucionais, há uma condição subjetiva que coloca limite ao profissional. Assim, a atuação profissional, o desenvolvimento do Estudo Social, da entrevista, das visitas domiciliares... Enfim, todos instrumentos utilizados pelo assistente social para desenvolvimento do seu fazer profissional, não sofre influências externas. Sendo possível, assim, romper com diferentes “pré-conceitos” e principalmente com a criminalização da família, como muito se vê nesse espaço de atuação. Todavia, ao depender de outros instrumentos processuais/burocráticos como forma de encaminhamento aos atendimentos e na busca EFETIVA de garantir os direitos dos usuários do Serviço Social, nos vemos inseridos em um contexto extremamente conservador e limitante. Desse modo, a meu ver, há autonomia profissional no espaço institucional em que atuo, mas ao levarmos em consideração um dos princípios

fundamentais do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais) já nos encontramos limitados e então a autonomia se torna questionável. Nessa condição, embora possamos desenvolver nosso trabalho sem interferência de outros profissionais e de acordo com o que nosso conhecimento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo estabelece, ainda assim são muitos os desafios, principalmente por estarmos atuando em espaços institucionais demasiadamente conservadores e burocráticos. Fato que, no meu entendimento, deve colocar o profissional na busca cotidiana de desvincular os interesses da instituição dos reais interesses dos usuários do Serviço Social.”

Assistente Social 9

De acordo com os apontamentos das assistentes sociais, os momentos em que consideram ter maior autonomia são quanto à escolha da metodologia de trabalho, na participação em atividades externas e articulação com a rede local, na escolha dos instrumentos e a emissão do parecer técnico, na escolha da melhor forma de executar a ação, do melhor horário para executar este trabalho e considerações/sugestões sobre as ações solicitadas, nas ações pertinentes ao cumprimento das ordens de trabalho e na intervenção profissional através do desenvolvimento do estudo social, entrevista, visitas domiciliares, etc. Foi apontado, ainda, que a autonomia é relativa pois “depende-se do direcionamento que é dado pelos Promotores de Justiça da comarca e pela Instituição” (Assistente Social 1).

Com relação aos momentos em que acreditam ter menor autonomia no exercício de seu trabalho, foi colocado que em questões administrativas não há autonomia, que as solicitações são feitas pelo Promotor de Justiça e o profissional não tem autonomia para dar início a algum estudo social, por exemplo. Ainda, três profissionais responderam que entendem possuir autonomia irrestrita no exercício do trabalho, autonomia sempre que necessário e autonomia profissional para desempenhar as ações profissionais, trazendo uma outra forma de compreender a palavra autonomia que difere da análise das colegas de trabalho deste espaço sócio-ocupacional e das obras bibliográficas dos principais autores que discutem a autonomia relativa do assistente social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição Ministério Público teve suas funções ampliadas a partir da Constituição Federal de 1988, onde foi designado uma instituição do Sistema de Justiça para ser sua guardiã. Sendo assim, cabe ao Ministério Público defender o regime democrático e as causas que são de interesse coletivo. O Ministério Público constitui-se em um espaço sócio-ocupacional recente para o Serviço Social e teve a maior parte de contratações destes profissionais a partir dos anos 2000, demandando-se desta forma estudos sobre a instituição e sua atuação na defesa e garantia de direitos.

Ao longo deste trabalho, foi percorrido sobre a instituição desde suas origens até os dias atuais, perpassando pela inserção do Serviço Social neste lócus bem como o significado da profissão no sistema sociojurídico brasileiro. Nas últimas sessões, é trazido os dados sobre os resultados da pesquisa realizada com as assistentes sociais do Ministério Público de Santa Catarina.

A pesquisa ora executada nos trouxe dados interessantes quanto ao perfil, condições do trabalho e autonomia profissional do assistente social neste espaço sócio-ocupacional. Observou-se que majoritariamente os profissionais de Serviço Social no Ministério Público são do sexo feminino e com idades (em maior percentual) entre 32 a 55 anos. Mais da metade teve sua inserção na instituição nos anos 2004 e 2005, sendo que o vínculo funcional estabelecido foi através de aprovação em Concurso Público e o cargo executado é de “Analista em Serviço Social”. Entre as profissionais que participaram da pesquisa, 44,4% são Especialistas, sendo que o mesmo percentual é com relação à Mestres, demonstrando o caráter de educação permanente necessário para uma intervenção crítica e de qualidade. Com relação à jornada de trabalho, a maioria delas (67%) trabalha o total de trinta e cinco horas por semana, apesar da mudança no Artigo 5º - A da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 9.662/93, p.47) onde se estabelece que “a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais.” Incluído pela Lei nº 12.317, de 2010.

Com relação aos recursos materiais disponíveis para o exercício profissional (sala de trabalho, computador, telefone, sala para reuniões, etc) foi apontado pelas profissionais que são próprios e em ótimas ou médias condições. No que se refere às atribuições das assistentes sociais no MP/SC, os maiores percentuais (77,8%) foram indicados na elaboração de relatórios e pareceres, análise e avaliação de programas,

projetos, serviços ou políticas públicas e assessoria a membros do Ministério Público, podendo ser possível identificar que tais atribuições estão de acordo com o Ato de número 107/2006/PGJ que “disciplina a forma de realização dos atos a serem executados pelos Assistentes Sociais no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina” (ROSA, 2013, p. 51). Os principais instrumentos técnico-operativos utilizados no cotidiano de trabalho das assistentes sociais do Ministério Público de Santa Catarina, conforme as respostas das participantes, são: contatos com a rede socioassistencial (88,9%), visitas institucionais (100%), visitas domiciliares (88,9%), análise documental e parecer sobre determinados programas, projetos ou políticas (66,7%), encaminhamentos para serviços públicos (66,7%), participação em reunião ou audiências, mediante solicitação de Promotor/Procurador (77,8%). Os demandatários da intervenção das assistentes sociais no Ministério Público foram considerados os Promotores/Procuradores de Justiça (88,9%), a população em geral (33,3%) e também o Setor de Recursos Humanos e Administração da Instituição com 11,1%. Os segmentos sociais destinatários da intervenção profissional foram indicados as Crianças e os Adolescentes, as pessoas idosas e pessoas com deficiência (77,8%) e ainda 22,2% referindo-se aos colaboradores do MP/SC e Política de Habitação e Cidadania.

A maioria das profissionais afirmaram que o tipo de relação estabelecida entre elas e os Promotores de Justiça é relativamente hierárquica (66,7%) e 33,3% afirmaram ser uma relação bastante hierárquica. Apesar das relações hierárquicas e de poder estabelecidas na instituição, 55,6% afirmaram que há muito o reconhecimento e importância de sua intervenção, 33,3% consideraram que há este reconhecimento, embora de forma relativa e 11,1% consideram que há pouco reconhecimento. Sobre a influência do trabalho do Serviço Social para estes membros, 55,6% responderam que há forte influência e 44,4% consideram que há alguma influência.

Um dos dados indicados pela pesquisa é de que há a necessidade de aumentar o número de profissionais de Serviço Social na instituição, seja através de concurso público e também da abertura do cargo onde ainda não há, uma vez que o número de assistentes sociais lotadas atualmente é pouco frente à demanda e importância da instituição para garantia e efetivação de direitos da população. Muitas destas demandas foram apontadas como resultado da ineficácia do poder público e das políticas públicas, resultados do enxugamento dos recursos para a área social e das políticas neoliberais, cada vez mais focalizadas, fragmentadas e seletivas.

Com relação a questão da autonomia, pode-se observar que a grande maioria das assistentes sociais que participaram da pesquisa, compreendem que a autonomia é sempre relativa devido à fatores alheios e externos aos profissionais e que vinculam-se diretamente com a instituição e com os mandatários da ação profissional, uma vez que o assistente social não dispõe das condições objetivas, recursos materiais, financeiros e humanos para executar seu trabalho, embora seja caracterizado como profissional liberal. Compreende-se que a discussão sobre o trabalho e a autonomia relativa do assistente social é de suma importância para a categoria profissional, uma vez que está intrinsecamente vinculada ao processo de institucionalização e profissionalização do Serviço Social no país. Na condição de trabalhador assalariado que também sofre as mudanças relacionadas ao mundo do trabalho, como a flexibilização, terceirização, dentre outros elementos que influenciam na autonomia que o profissional dispõe, preconizados na Lei de Regulamentação de Profissão – Lei nº 8.662 e no Código de Ética do Assistente Social (1993).

Entende-se que este Trabalho de Conclusão de Curso, na temática sobre o trabalho e a autonomia profissional dos assistentes sociais do Ministério Público de Santa Catarina, é apenas um primeiro recorte analítico acerca da temática, visto o caráter restrito de monografia de graduação e espera-se que seja a abertura de um longo caminho a ser percorrido acerca do estudo e pesquisa da temática ora apresentada. Sugerimos pesquisas sobre as temáticas da identidade profissional que está sendo construída coletivamente pelos assistentes sociais neste espaço; como os profissionais atuam na perspectiva do projeto ético político da profissão; maiores análises sobre as condições de trabalho; principais demandas e atribuições do assistente social no sentido de se assegurar e ampliar o número de profissionais neste locus considerado novo para a intervenção do Serviço Social e que possui relevante importância.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, José Galvani. **Parâmetros da atuação do Ministério Público no processo civil em face da nova ordem constitucional.** Disponível em: www.mp.sc.gov.br/portal. Acessado em 09/07/2016.

BARAZAL, Marcelo. **O novo perfil constitucional do ministério público e suas investigações.** Jusbrasil – Artigos. Acessado em 30/06/2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1988.

BORGIANNI, Elisabete. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica.** Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n° 115, p. 407-442, jul/set. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL Federal de Serviço Social (CFESS). **Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico:** Subsídios para reflexão. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília [DF], 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética do/a assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

GUERRA, Iolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social.** São Paulo: Editora Cortez, 2008.

SANTA CATARINA, MINISTÉRIO PÚBLICO, GUIA DO MP/SC. **Um Manual para a Imprensa e Sociedade,** 2009. Disponível em: http://portal.mp.sc.gov.br/portal/conteudo/guia_web.pdf. Acesso em: julho de 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social.** In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade.** In: Atribuições Privativas do/a Assistente Social. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. Ensaios Críticos.** São Paulo: Cortez, 1995.

Página eletrônica do MPSC. Disponível em: www.mpsc.mp.br. Acesso em: maio de 2016.

TEJADAS, Silvia da Silva. **O Direito humano à proteção social e sua exigibilidade: um estudo a partir do Ministério Público.** Curitiba: Juruá Editora, 2012.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Serviço Social e Ministério Público: Aproximações**

mediadas pelo projeto político da defesa e garantia dos Direitos Humanos. São Paulo: Serviço Social & Sociedade, 2013.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prêdes; SOARES, Ana Cristina Ferreira. **Saber e poder profissional do assistente social no campo sociojurídico e as particularidades do Poder Judiciário.** Argumentum, Vitória (ES), ano 3, n. 3, v.1, p. 220-237, jan/jun. 2011.

MANFRINI, Daniele Beatriz. **A intervenção profissional do serviço social no Ministério Público de Santa Catarina e as questões de gênero.** Florianópolis, 2007. 1 v. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico. Programa de Pós-graduação em Serviço Social.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa.** São Paulo: Editora Atlas S. A., 1986.

PFEIFER, Mariana. et al. Esforço de conceituação da autonomia relativa do assistente social. In: MANFROI, Vania Maria. MOSER, Liliane. (Orgs) **Serviço social : questão social e direitos humanos.** Volume III. Florianópolis : Ed. da UFSC, 2016.

RAICHELIS, Raquel. **O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 107, p.420-237, jul./set. 2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social – métodos e técnicas.** São Paulo: Editora Atlas S. A., 2008.

ROSA, Juliana. **O Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e o Ministério Público da Comarca de Palhoça:** Perspectivas da atuação Profissional. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2013.

STUEPP, Mayara de Abreu. **As interfaces do Serviço Social no Ministério Público: o acesso à justiça e as implicações da judicialização dos direitos sociais.** Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2013.

YAZBEK, Maria Carmelita. **O significado sócio-histórico da profissão.** In: Serviço Social: Direitos e Competências Profissionais. Conselho Regional de Serviço Social – CFESS, 2009.

APÊNDICE

Dados de identificação:

1. Sexo Fem. Masc.

2. Idade
 até 25 anos
 de 26 à 31 anos
 de 32 à 37 anos
 de 38 à 45 anos
 de 46 à 55 anos
 mais de 56 anos

3. **Formação acadêmica e exercício profissional:**
Ano de Conclusão de Graduação: _____
Pós-Graduação: Especialização
 Mestrado
 Doutorado

4. Ano de Inserção no Ministério Público: _____

5. Vínculo funcional com a instituição:
 Concurso Público
 Processo Seletivo
 Cargo Comissionado

6. Jornada de trabalho semanal: _____

7. Sua função no Ministério Público:
 Assistente Social
 Analista em Serviço Social
 Outro

8. Alguma experiência de trabalho anterior ao Ministério Público? Se sim, em qual área de atuação?

- Assistência Social
- Área sociojurídica
- Previdência Social
- Habitação
- Educação
- Segurança Pública
- Saúde Mental
- Empresas Públicas ou Privadas
- ONG's
- nenhuma experiência anterior

9. Quem são os demandatários de sua intervenção profissional no Ministério Público?

- Promotores e Procuradores de Justiça
- Setor de Recursos Humanos
- Administração da instituição
- População em geral
- Outro

10. Você acredita que é mantido uma relação hierárquica ou horizontal com estes demandatários? (Quando referem-se à Promotores/Procuradores)

- Relativamente hierárquica
- Horizontal
- Pouco horizontal
- Bastante hierárquica

11. Para você, os membros da instituição reconhecem a importância de seu trabalho?

- Sim, muito
- Sim, relativamente
- Sim, pouco
- Não

12. Você acredita que seu trabalho tem influência sobre as decisões dos membros da instituição?

- Fraca Influência
- Alguma Influência
- Forte Influência

13. Suas atribuições atuais no Ministério Público:

- Estudo Social
- Elaboração de relatórios/pareceres
- Orientação social a indivíduos, grupos e à população considerando a função social da instituição
- Análise/Avaliação de Programas, Projetos, Serviços ou Políticas Públicas
- Assessoria a membros do Ministério Público
- Acompanhamento de medidas de proteção e/ou medidas socioeducativas
- Acompanhamento de efetivação de internação compulsória
- Acompanhamento de abrigo institucional de crianças e adolescentes
- Planejamento, execução ou avaliação de Pesquisas
- Supervisão, treinamento e avaliações de estagiários de Serviço Social
- Participação em eventos e/ou reuniões representando a instituição

14. Quais segmentos sociais são os destinatários de sua atuação profissional?

- Idosos
- Criança e Adolescente
- Pessoa com deficiência e/ou pessoa com transtornos psíquicos
- Outros, quais? _____

Dos Recursos Materiais e condições de trabalho disponíveis para o exercício profissional

15. Sala de trabalho:

- própria emprestada
- compartilhada com Serviço Social compartilhada com outras áreas
- em ótimas condições em condições médias em péssimas condições

16. Computador

- próprio emprestado
 compartilhado com Serviço Social compartilhado com outras áreas
 em ótimas condições em condições médias em péssimas condições

17. Telefone

- próprio emprestado
 compartilhado com Serviço Social compartilhado com outras áreas
 em ótimas condições em condições médias em péssimas condições

18. Sala para reuniões

- disponível não disponível
 em ótimas condições em condições médias em péssimas condições

19. Automóvel para realização de visitas domiciliares/institucionais

- uso meu automóvel particular disponível pela instituição
 sempre disponível as vezes não disponível
 raramente disponível nunca disponível

Dos Recursos Humanos

20. Você acredita que o número de profissionais atuantes na área de Serviço Social, atualmente, é adequado as demandas postas pela instituição?

- Sim
 Não

Caso a resposta acima foi negativa, explique brevemente o porquê:

21. Principais instrumentos técnico-operativos utilizados no cotidiano de seu trabalho?

- Contatos com a Rede Socioassistencial
 Entrevistas individuais e/ou conjuntas
 Visitas institucionais
 Visitas domiciliares

- () Análise documental e parecer sobre determinados programas, projetos ou políticas
- () Encaminhamentos para serviços públicos
- () Participação em reunião ou audiências, mediante solicitação de Promotor/Procurador de Justiça

22. Você participa de eventos e/ou espaços políticos organizativos da categoria?

Se sim, elencar quais:

23. Segundo a autora Iamamoto (2012) o trabalho do assistente social é mediado pela sua condição de trabalhador assalariado, na compra e venda de seu trabalho especializado no mercado e desta forma, com as prerrogativas à ela inerentes, através do contrato de trabalho. Nesta relação, a instituição estabelece as condições para a efetivação do trabalho do assistente social, como sua jornada diária e semanal, seu salário, público alvo a ser atendido pela instituição, metas a serem cumpridas, etc, e as atribuições pertinentes ao cargo neste espaço sócio-ocupacional. Entretanto, o profissional está munido de autonomia para exercer suas funções, atribuições e competências, amparadas pelo Código de Ética Do Assistente Social e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93).

Você, enquanto profissional inserido neste espaço, acredita que dispõe de autonomia para efetivar as suas ações? Em quais momentos você considera que tem maior e menor autonomia? Descreva.